



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIBILIDADE Nº 02/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

OBJETO: Aquisição de peças para realização das revisões de 250h, 500h e 1000h da vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421 Max número de série 971322111046, ano 2023..

Data de Ratificação: 5 / 10 / 2023

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 50/2023

INEXIGIBILIDADE nº: 02/2023

OBJETO: Aquisição de peças para realização das revisões de 250h, 500h e 1000h da vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421 Max número de série 971322111046, ano 2023.

INTERESSADO: Departamento de Coleta.

Nesta data autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 48.

Em Guarapuava - Paraná, 19 de setembro de 2023.

Felipe N. Caldas

Departamento de Licitações
FELIPE VERONI CALDAS

Documento de Formalização de Demanda Nº 08/2023

Departamento requisitante: Coleta de Lixo

Responsável pela demanda: Rudimar da Rocha Rebello – Encarregado do Departamento de Coleta

Objeto: Revisão da vibroacabadora.

Justificativa detalhada da necessidade da contratação e da solução: A revisão preventiva dos equipamentos se faz necessária para manter o bom funcionamento dos mesmos, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros.

Além disso, há de se levar em consideração que no próprio manual do veículo e termo de garantia, estão previstas as revisões preventivas, que devem ser realizadas com a própria fabricante ou sua representante autorizada.

O termo de condições de garantia exige, para que esta seja mantida, que as revisões sejam realizadas periodicamente, a cada intervalo de horas de uso, conforme documento em anexo.

A presente contratação será realizada contemplando 03 revisões, de 250horas, 500 horas e 1000 horas, o que deve ocorrer em um período aproximado de 12 (doze) meses, para que não haja necessidade de realização de diversos processos de inexigibilidade a cada período completado, especialmente considerando que as peças podem sofrer alteração de preços a cada 03 (três) meses.

Desta forma, fica justificada a vantajosidade na realização da manutenção preventiva, pois que estarão sendo cumpridas as disposições do manual e termo de garantia, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade da máquina e respectiva garantia, bem como a necessidade de promover a presente contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sem possibilidade de abrir concorrência.

Descrição e quantitativo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3	PC	Filtro óleo
2	3	PC	Elemento filtro
3	3	PC	Filtro combustível
4	3	PC	Filtro separador
5	4	PC	Elemento filtro B
6	1	PC	Elemento filtro A
7	1	PC	Elemento filtro A
8	1	PC	Correia V
9	1	PC	Filtro sucção
10	1	PC	Adapt filtro

Prazo máximo para assinatura do contrato: 10 dias.

Indicação do(s) membro(s) da equipe responsável pela fiscalização: Sérgio Maurício Florentino dos Santos.



1003V

Guarapuava, 15 de setembro de 2023.

RUDIMAR DA ROCHA REBELLO
Encarregado do Departamento De Coleta

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças para realização das revisões de 250h, 500h e 1000h da vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421 Max número de série 971322111046, ano 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3	PC	Filtro óleo
2	3	PC	Elemento filtro
3	3	PC	Filtro combustível
4	3	PC	Filtro separador
5	4	PC	Elemento filtro B
6	1	PC	Elemento filtro A
7	1	PC	Elemento filtro A
8	1	PC	Correia V
9	1	PC	Filtro sucção
10	1	PC	Adapt filtro

2. JUSTIFICATIVA

A revisão preventiva dos equipamentos se faz necessária para manter o bom funcionamento dos mesmos, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural de peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros.

Além disso, há de se levar em consideração que no próprio manual do veículo e termo de garantia, estão previstas as revisões preventivas, que devem ser realizadas com a própria fabricante ou sua representante autorizada.

O termo de condições de garantia exige, para que esta seja mantida, que as revisões sejam realizadas periodicamente, a cada intervalo de horas de uso, conforme documento em anexo.

A presente contratação será realizada contemplando 03 revisões, de 250horas, 500 horas e 1000 horas, o que deve ocorrer em um período aproximado de 12 (doze) meses, para que não haja necessidade de realização de diversos processos de inexistibilidade a cada período completado, especialmente considerando que as peças podem sofrer alteração de preços a cada 03 (três) meses.

Desta forma, fica justificada a vantajosidade na realização da manutenção preventiva, pois que estarão sendo cumpridas as disposições do manual e termo de garantia, com todas as revisões efetuadas, conforme previsto, a fim de prolongar a durabilidade da máquina e respectiva garantia, bem como a necessidade de promover a presente

contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sem possibilidade de abrir concorrência.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato vigente para o objeto pretendido.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr, para efetuar a primeira manutenção preventiva periódica nos equipamentos, relativa a 250 horas.

Nesse ato, a contratada deverá também efetuar a entrega das peças para manutenção preventiva de 250 horas.

A cada período de uso completado (500 horas e 1000 horas) a SURG emitirá a respectiva ordem de fornecimento, para que a contratada compareça em sua sede, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, efetuar os serviços de revisão e substituição das peças.

O faturamento das peças será realizado a cada revisão, mantendo-se o valor estipulado na proposta em anexo.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação da empresa Bomag Marini Equipamentos Ltda por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação se deve pela inviabilidade de competição, a fim de cumprir com as condições para manutenção da garantia e funcionalidade do equipamento, devendo ser realizado pela própria fabricante ou seus representantes.

O valor apresentado pela Contratada para execução fornecimento da peças é de R\$ 14.071,14 (quatorze mil setenta e um reais e quatorze centavos).

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a cada fornecimento.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

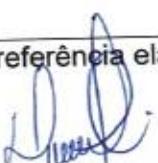
A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 18 de setembro de 2023.

Termo de referência elaborado por:  _____ DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:  _____ RUDIMAR DA ROCHA REBELLO Encarregado de Departamento de Coleta
--	---

007
1001

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Guarapuava, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.178.037/0001-76, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 2777, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representada por seu Prefeito **Celso Fernando Góes**, portador do RG nº 3.194.120-2 e inscrito no CPF sob nº 536.414.189-68 e de outro lado o **Companhia de Serviços Urbanização de Guarapuava - SURG** sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, sediada na Rua Afonso Botelho, n.º 063, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, doravante denominada **DONATÁRIO**, neste ato representada por seu Diretor **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, inscrito no CPF nº 057.836.209-04, RG 9771629-3 tem entre si ajustado o presente TERMO DE DOAÇÃO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarapuava e a SURG, órgãos públicos, busca a colaboração mútua entre os entes buscando o cumprimento de objetivos comuns e, tem por objeto Termo de Doação pertencente ao Doador, descrito no item 1.1 e 1.2, em favor da DONATÁRIO, que ficará sob sua responsabilidade.

1.1. Dos itens

- Vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421 Max Série 971322111046 ano 2023.

1.2. Trata-se de bem classificado pela Doador como NOVO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da DONATÁRIO:

- 2.1. Realizar manutenção corretiva e preventiva, incluindo as necessárias para manutenção da garantia do bem.
- 2.2. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;



- 2.3. Permitir à DOADOR a fiscalização do bem a qualquer tempo.
- 2.4. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir a doador pelos prejuízos causados, podendo, a critério da doador, tal reposição ser realizada em espécie.
- 2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, tais como manutenção, combustível, impostos (licenciamento e seguro obrigatório), pedágios, multas e quaisquer outras que venham a incidir sobre o veículo, considerando a data de início a data de assinatura do presente Termo.
- 2.6. Comunicar imediatamente à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Guarapuava qualquer ocorrência relacionada a avaria, roubo ou multa.
- 2.7. Conduzir o equipamento respeitando todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Guarapuava, datado e assinado digitalmente

CELSO FERNANDO GOES
Prefeito Municipal
14/08/2023 14:38:44



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Rua Jorge Alves Ribeiro n.º558 Bairro Conradinho
Guarapuava/PR | (42) 3142-0900

INDICE

1 IDIOMA PORTUGUÊS	4
1.1 INSTRUÇÕES GERAIS	4
1.1.1 VIGÊNCIA DA GARANTIA PADRÃO	4
1.1.2 EXTINÇÃO DA GARANTIA	5
1.2 RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO	5
1.3 RESPONSABILIDADES DA FÁBRICA	5
1.4 RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE	5
1.5 CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA	6
1.6 TERMOS DE GARANTIA	7
1.7 PEÇAS NÃO COBERTAS PELA GARANTIA	7
2 ENGLISH LANGUAGE	8
2.1 GENERAL INSTRUCTIONS	8
2.1.1 VALIDITY OF THE STANDARD WARRANTY	8
2.1.2 DISCLAIMER OF WARRANTY	9
2.2 OWNER'S RESPONSIBILITIES	9
2.3 PLANT'S RESPONSIBILITIES	9
2.4 REPRESENTATIVE'S RESPONSIBILITIES	9
2.5 GENERAL WARRANTY CONDITIONS	10
2.6 WARRANTY TERMS	11
2.7 PARTS NOT COVERED BY WARRANTY	11
3 IDIOMA ESPAÑOL	12
3.1 INSTRUCCIONES GENERALES	12
3.1.1 DURACIÓN DE LA GARANTÍA ESTÁNDAR	12
3.1.2 EXTINCIÓN DE LA GARANTÍA	13
3.2 RESPONSABILIDADES DEL PROPIETARIO	13
3.3 RESPONSABILIDAD DE LA FÁBRICA	13
3.4 RESPONSABILIDAD DEL REPRESENTANTE	13
3.5 CONDICIONES GENERALES DE LA GARANTÍA	14
3.6 TÉRMINOS DE GARANTÍA	15
3.7 PIEZAS NO CUBIERTAS POR LA GARANTÍA	15
4 LANGUE FRANÇAISE	16
4.1 INSTRUCTIONS GÉNÉRALES	16
4.1.1 DURÉE DE LA GARANTIE STANDARD	16
4.1.2 ANNULATION DE LA GARANTIE	17
4.2 RESPONSABILITÉS DU PROPRIÉTAIRE	17
4.3 RESPONSABILITÉS DU FABRICANT	17
4.4 RESPONSABILITÉS DU REPRÉSENTANT	17
4.5 CONDITIONS GÉNÉRALES DE GARANTIE	18
4.6 TERMES DE GARANTIE	19
4.7 ARTICLES NON COUVERTS PAR LA GARANTIE	19

1 IDIOMA PORTUGUÊS



MANUAL DE GARANTIA

Para assegurar-se de que você obtenha a máxima satisfação com seu novo Equipamento, a BOMAG MARINI Latin America submeteu-o a uma cuidadosa revisão de entrega de acordo com o programa de Inspeção Final de Equipamento.

O Termo de Entrega Técnica do Equipamento, apresentado no Manual do equipamento, quando devidamente preenchido e assinado pela BOMAG MARINI Latin America ou seus Representantes e o Proprietário, capacita-o ao recebimento dos serviços descritos nestas normas.

Dentro das Condições de Garantia e dos Termos de Garantia estipulados neste manual você obterá atendimento em garantia.

A manutenção adequada do Equipamento, além de reduzir os custos operacionais, ajudará a evitar falhas por negligência, as quais não são cobertas pela Garantia. Assim, para sua proteção, você deve sempre procurar a BOMAG MARINI Latin America ou seus Representantes para as revisões periódicas estipuladas no Plano de Manutenção Preventiva, pois a Garantia só terá validade caso apresentação do Termo de Entrega Técnica.

A BOMAG MARINI Latin America elaborou este manual para esclarecer quaisquer dúvidas quanto à Garantia de seu equipamento. Com o objetivo de assegurar a você como proprietário de um equipamento BOMAG, os seguintes direitos:

1. Condições gerais da Garantia.
2. Plano de Manutenção Preventiva especificando a periodicidade das ações a serem realizadas.
3. Assistência técnica autorizada. No Tópico 3 deste manual, encontra-se a rede de Representantes BOMAG MARINI Latin America onde você poderá entrar em contato para que seja garantida a sua satisfação no atendimento e no esclarecimento de dúvidas.
4. Orientação quando da entrega do Equipamento novo, sobre:
 - a) Itens de Responsabilidade do Proprietário;
 - b) Condições da Garantia;
 - c) Normas da Garantia;
 - d) Termos de Garantia;
 - e) Manutenção Preventiva;
 - f) Correta utilização dos comandos, instrumentos e acessórios do Equipamento



1.1 INSTRUÇÕES GERAIS

Leia com máxima atenção as instruções contidas nesta Seção, pois elas estão diretamente ligadas à Garantia do Equipamento.

Exija da BOMAG MARINI Latin America ou de seus Representantes o preenchimento correto e completo do Termo de Entrega Técnica localizado nesta publicação, uma vez que dos informes nele registrados dependerá o processamento da Garantia, em suas várias fases.

Você encontrará nesta Seção a definição das responsabilidades da BOMAG MARINI Latin America ou de seus Representantes, quanto ao Equipamento que você adquiriu; encontrará também a definição de suas próprias responsabilidades em relação ao uso e manutenção do Equipamento, a fim de que possa fazer jus à Garantia que lhe é oferecida.

No Manual de Manutenção, encontra-se o Plano de Manutenção Preventiva, com indicação de sua frequência.



1.1.1 VIGÊNCIA DA GARANTIA PADRÃO

A Garantia padrão para equipamentos nacionais da BOMAG MARINI Latin America expira após 12 (doze) meses a partir da data da Entrega Técnica.

A Garantia padrão para peças de reposição expira após 3 (três) meses, a partir da data de emissão da nota fiscal.

A Garantia estendida para equipamentos nacionais da BOMAG MARINI Latin America expira conforme prazo adicional estipulado em contrato. A Garantia estendida mantém os mesmos termos da Garantia padrão, diferenciando-se apenas no tempo de cobertura.

1.5 CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA

1. O Termo de Entrega Técnica é o documento que assegura a Garantia oferecida pela BOMAG MARINI. Certifique-se de que a BOMAG MARINI ou seus Representantes assinaram, dataram e carimbaram o termo de entrega técnica para que você tenha assegurados os seus direitos junto a qualquer Representante BOMAG.
2. Todas as revisões preventivas relacionadas no Manual de Manutenção deverão ser efetuadas nos períodos recomendados.
3. Nenhum item ou componente original do equipamento poderá ter sido alterado ou modificado por empresa não autorizada pela BOMAG MARINI.
4. O equipamento não poderá ser equipado com acessórios e itens não aprovados pela BOMAG MARINI.
5. Os defeitos não poderão ser resultantes de desgaste natural das peças, decorrente do uso provocado por abrasão, erosão e ou corrosão, prolongado desuso, utilização incorreta, acidentes de qualquer natureza, desrespeito às luzes de aviso ou casos fortuitos ou de força maior.
6. As peças originárias da BOMAG MARINI não deverão ter sido substituídas por outras não originais e, em caso de substituição por peça original, deverão ter sido cumpridas todas as normas prescritas para tal serviço.
7. Fica estabelecido que, na hipótese de rasura ou impossibilidade da apresentação, por parte do cliente, do Manual de Garantia BOMAG do equipamento, cessam de imediato quaisquer direitos outorgados ou obrigações assumidas pela BOMAG MARINI junto ao cliente, por força das disposições deste documento.
8. Na hipótese de venda do equipamento a terceiros, a BOMAG MARINI concede ao adquirente a possibilidade de manutenção da Garantia, desde que cumpridas as seguintes condições: O Cliente deverá entregar ao adquirente de seu equipamento o manual do proprietário e o manual de garantia do equipamento, contendo em ambos os carimbos de todas as revisões previstas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, dentro de termos e condições aqui descritas. Assim sendo, para a manutenção da presente Garantia BOMAG, em caso de venda a terceiros, será necessário que o CLIENTE tenha cumprido todas as condições aqui descritas e que o adquirente continue a cumpri-las.
9. A Garantia BOMAG não dá cobertura a equipamentos com comprovação de mau uso, com características originais modificadas, ou ainda com problemas originados por abalroamentos, fenômenos naturais, crimes (furtos, roubos, danos e outros), e ainda, por fraudes ou atos dolosos praticados concorrentemente e/ou pelo cliente.
10. Para a perfeita utilização da Garantia BOMAG, todas as revisões recomendadas no plano de manutenção preventiva deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pela BOMAG MARINI ou seus representantes, incluindo as revisões previstas no Manual do Proprietário, dentro dos prazos estipulados:

- 1^a Termo de Inspeção de Entrega Técnica
- 2^a Termo de Inspeção de Revisão de 90 dias ou 250 horas
- 3^a Termo de Inspeção de Revisão de 180 dias ou 500 horas
- 4^a Termo de Inspeção de Revisão de 360 dias ou 1000 horas

Todos os insumos das revisões realizadas são de responsabilidade do cliente e devem ser adquiridos da BOMAG MARINI, com exceção de fluidos.

11. A BOMAG MARINI se reserva o direito de modificar, em caso de comprovada necessidade técnica ou por recomendação específica, em parte ou no todo, as especificações de serviços e de substituição de peças relacionadas no plano de manutenção preventiva.
12. A BOMAG MARINI não se responsabiliza por qualquer obrigação ou despesa que não esteja expressamente prevista neste instrumento particular. Assim também, não se compromete ao pagamento de indenização por danos não cobertos, lucros cessantes ou prejuízos econômicos de qualquer espécie, danos pessoais, morais ou estéticos, ou de qualquer outro gasto.
13. Dessa maneira, são de inteira responsabilidade do CLIENTE todas as despesas de diagnósticos, orçamentos e reparação, caso o(s) defeito(s) não se enquadre(m) na cobertura da Garantia BOMAG ou esta venha a recusá-lo(s) por qualquer causa ou circunstância aqui prevista.
14. A BOMAG MARINI reserva-se o direito de modificar as especificações ou introduzir melhoramentos nos Equipamentos em qualquer época, sem incorrer na obrigação de efetuar o mesmo nos Equipamentos anteriormente vendidos.

1.1.2 EXTINÇÃO DA GARANTIA

A Garantia BOMAG MARINI Latin America cessará quando:

1. Esgotar-se o prazo de validade descrito no item 1.1.1;
2. Dentro do prazo de que trata o item 1.1.1, ficar constatada a inobservância das condições pré-estabelecidas neste Manual de Garantia.

1.2 RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

Para fazer jus à Garantia que a BOMAG MARINI Latin America oferece ao seu Equipamento, o proprietário deve observar com rigor as instruções aqui contidas, no que diz respeito à manutenção.

Durante o período em que vigorar a Garantia, as revisões de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção Preventiva contida no Manual de Manutenção deverão obrigatoriamente ser executadas com o acompanhamento da BOMAG MARINI Latin America ou um de seus Representantes.

A aquisição do direito da Garantia está vinculada as condições gerais da Garantia.

1.3 RESPONSABILIDADES DA FÁBRICA

A BOMAG MARINI Latin America deverá fornecer ao Proprietário todas as informações necessárias à realização dos serviços de manutenção tais como diagramas, manuais e desenhos, devendo especificar os detalhes necessários à execução dos mesmos.

A BOMAG MARINI Latin America deverá fornecer se necessária, os componentes e materiais conforme a necessidade de cada atendimento.

A BOMAG MARINI Latin America deverá efetuar a recomendação formal para cada inspeção de garantia, bem como disponibilizar cursos de treinamento e atualização para técnicos dos clientes e representantes.

A BOMAG MARINI Latin America disponibilizará formulário padrão de relatório de assistência técnica, para ser utilizado pelos Representantes e assinado pelos Proprietários.

1.4 RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE

Cabe ao Representante dispor do ferramental mínimo à perfeita realização dos serviços, bem como todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pelos clientes, podendo a BOMAG MARINI Latin America fiscalizá-la periodicamente.

É dever do Representante executar os serviços dentro do prazo estipulado e observando as normas técnicas e de segurança dos clientes.

O Representante deverá, imediatamente após o término de cada serviço, enviar à BOMAG MARINI Latin America o relatório de assistência técnica, devidamente preenchido e assinado por um técnico habilitado na Fábrica e também pelo cliente.

O Representante deverá manter a confidencialidade de todas as informações técnicas e comerciais fornecidas pela BOMAG MARINI Latin America, e será responsável por seus atos e os de seus colaboradores.

1.6 TERMOS DE GARANTIA

Não existem quaisquer garantias, expressas ou inferidas, declaradas pelo Representante, na condição de vendedora e prestadora de serviços, ou pela BOMAG MARINI, na condição de fabricante, com relação aos Equipamentos BOMAG, exceto os Termos de Garantia do fabricante contra defeitos de material ou de manufatura aqui estipulados.

Toda e qualquer reclamação do comprador quanto a falhas, defeitos e omissões verificados no Equipamento durante a vigência desta Garantia só será atendida mediante comunicação realizada ao setor de Pós-Vendas da BOMAG MARINI, sendo este a única forma competente para assegurar o atendimento, com exclusão de qualquer outro.

A BOMAG MARINI, como fabricante, garante que cada Equipamento novo –fabricado ou fornecido é entregue ao primeiro comprador pela própria BOMAG MARINI ou seus Representantes, incluindo todo o equipamento e opcionais nele instalados (conforme preenchimento do Formulário de Pedido) – é isento de defeitos de material ou de manufatura, em condições normais de uso, transferindo-se automaticamente todos os direitos cobertos por esta Garantia, no caso de o Equipamento vir a ser revendido, ao(s) proprietário(s) subseqüente(s), até o término dos prazos previstos nestes termos.

A obrigação da BOMAG MARINI. Limita-se ao conserto ou substituição de quaisquer peças que, dentro do período normal da Garantia a que aludem as Condições Gerais da Garantia e dos Termos de Garantia, e cujo exame revele, satisfatoriamente para o fabricante, a existência do defeito reclamado. O conserto ou substituição das peças defeituosas, de acordo com esta Garantia, será feito pela BOMAG MARINI, sem débito das peças e mão-de-obra por ela empregadas.

1.7 PEÇAS NÃO COBERTAS PELA GARANTIA

A Garantia BOMAG MARINI não cobre os itens previstos na primeira revisão de Manutenção Preventiva, desde que sua execução ocorra dentro do período de tempo ou prazo estipulado, a mão-de-obra será totalmente gratuita, ficando por conta do proprietário apenas as despesas referentes a itens de consumo que venham a ser fornecidos. Os itens pertencentes a esta categoria estão descritos mais adiante sob Peças não cobertas pela Garantia e Peças que sofrem desgaste natural.

As peças não cobertas pela Garantia são as que constituírem itens de consumo normal. Nenhuma das peças seguintes estará coberta pela Garantia BOMAG MARINI, qualquer que seja o tempo decorrido de uso:

1. Lâmpadas;
2. Fusíveis;
3. Motores;
4. Juntas;
5. Abraçadeiras;
6. Pastilhas e lonas de freio;
7. Óleos e fluidos em geral;
8. Filtros em geral;
9. Vidros (quanto à quebra);
10. Componentes elétricos;
11. Componentes eletrônicos;
12. Componentes fabricados por terceiros.

Peças que sofrem desgaste natural, são alguns componentes cujo desgaste pode ser mais ou menos acentuado, conforme o tipo de operação a que o Equipamento está sujeito, não sendo, portanto, cobertas pela Garantia. São elas:

1. Rolamentos em geral;
2. Vedadores em geral;
3. Braços;
4. Palhetas;
5. Aletas de mistura;
6. Aletas de secagem;
7. Chapas de desgaste;
8. Helicoidais;
9. Mangas;
10. Correia transportadora e coletora;
11. Correlas de transmissão;
12. Chapas alisadoras;
13. Chapa do piso transportador;

2 ENGLISH LANGUAGE

WARRANTY MANUAL

To ensure that you get maximum satisfaction with your new Equipment, BOMAG MARINI Latin America subjected the equipment to a careful review of delivery in accordance with the Equipment Final Inspection program.

The Technical Delivery Term of the Equipment, presented in the Equipment Manual, when duly completed and signed by the BOMAG MARINI Latin America or its Representatives and the Owner, enables you to receive the services described in these rules.

Within the Warranty Conditions and the Warranty Terms stipulated in this manual, you will get warranty service.

Proper maintenance of the Equipment, in addition to reducing operating costs, will help prevent negligence failures, which are not covered by the Warranty. Thus, for your protection, you should always seek BOMAG MARINI Latin America or its Representatives for the periodic revisions set in Preventive Maintenance Plan, because the Warranty will only be valid if presentation of the Technical Delivery Term.

The BOMAG MARINI Latin America has prepared this manual to clarify any questions as to the Warranty of your equipment. In order to assure you as the owner of a BOMAG equipment, the following rights:

1. General warranty conditions.
2. Preventive Maintenance Plan specifying the periodicity of the actions to be performed.
3. Authorized service. In Topic 3 of this manual, the network of Representatives BOMAG MARINI Latin America at where you will be able to contact us in order to guarantee your satisfaction in answering and clarifying doubts.
4. Guidance on delivery of new equipment, on:
 - a) Owner Responsibility Items;
 - b) Terms of warranty;
 - c) Warranty Standards;
 - d) Warranty Terms;
 - e) Preventive Maintenance;
 - f) Correct use of Equipment controls, instruments and accessories

2.1 GENERAL INSTRUCTIONS

Read the instructions in this Section as closely as possible to the Equipment Warranty.

Demand from BOMAG MARINI Latin America or its Representatives, the correct and complete fulfillment of the Technical Delivery Term located in this publication, since the processing of the Warranty in its several phases will depend on the reports registered therein.

You will find in this Section the definition of the responsibilities of BOMAG MARINI Latin America or its Representatives, as to the Equipment that you have acquired; you will also find the definition of your own responsibilities regarding the use and maintenance of the Equipment, in order to you can live up to the Warranty offered to you.

In the Maintenance Manual, you will find the Preventive Maintenance Plan, with indication of its frequency.

2.1.1 VALIDITY OF THE STANDARD WARRANTY

The Standard Warranty for BOMAG MARINI Latin America national equipment will expire after 12 (twelve) months from the date of Technical Delivery data.

The standard Warranty for replacement parts expires after 3 (three) months from the issuance date of the invoice.

BOMAG MARINI Latin America Extended Equipment Warranty expires as per contract term. Warranty retains the same terms as the standard Warranty, differing only in coverage time.



BOMAG
FAYAT GROUP



MARINI
FAYAT GROUP

Nº Cotação: 128535
Data Solicitação: 08/09/2023
Data Cotação: 13/09/2023
Solicitação:

Página 1 de 2

Y 1011

COTAÇÃO DE PEÇAS

Att: E-mail: Cliente: SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA 75662830000 Endereço: RUA AFONSO BOTELHO, 63 - TRIANON - GUARAPUAVA - PR - BRASIL CEP: 85015000 Fone/Fax: 5121256666 / - CNPJ: 75646273000107	Contato Bomag 6562830000@lela Muck Tel: (51) 21256653 Fax: E-mail:bmla.pecas@bomag.com
---	--

Seq	Item	Descrição	Peso Líquido	NCM	Prazo	UM	Quant.	Preço Unit	ST Unit	IPI Unit	Total (R\$)
001	31782384	FILTRO OLEO	1,71	8421.23.00	Imediato	PC	3,00	170,00	0,00	8,84	536,52
002	20156460	ELEMENTO FIL	1,95	8421.99.99	Imediato	PC	3,00	1.824,82	0,00	94,89	5.759,13
003	31782392	FILTRO COMBU	1,11	8421.29.90	Imediato	PC	3,00	185,00	0,00	0,00	555,00
004	31782387	FILTRO SEPAR	2,33	8421.29.90	Imediato	PC	3,00	330,00	0,00	0,00	990,00
005	20044231	ELEM FILTR B - 2 PEÇAS DISPONIVEIS	6,18	8421.29.90	A Confirmar	PC	4,00	901,15	0,00	0,00	3.604,60
006	05011414	ELEM FILTR A	2,12	8421.99.99	Imediato	PC	1,00	401,97	0,00	20,90	422,87
007	05011415	ELEM FILTR A	0,95	8421.99.99	Imediato	PC	1,00	284,44	0,00	14,79	299,23
008	31782484	CORREIA "V"	0,21	4010.19.00	Imediato	PC	1,00	496,27	0,00	32,26	528,53
009	28000175	FILTRO SUCC	1,00	8421.29.90	Imediato	PC	1,00	1.054,93	0,00	0,00	1.054,93
010	28000176	ADAPT FILTRO	0,67	8421.29.90	Imediato	PC	1,00	320,33	0,00	0,00	320,33

Subtotal sem Impostos: 13.692,00
Total ST + IPI: 379,14

Peso Líquido Total	18,24
--------------------	-------

Total do Orçamento	R\$ 14.071,14
--------------------	---------------



BOMAG
FAYAT GROUP



Nº Cotação: 128535
Data Solicitação: 08/09/2023
Data Cotação: 13/09/2023
Solicitação:

Página 2 de 2

COTAÇÃO DE PEÇAS

Smt: E-mail: Cliente: SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA 75646273000107 Endereço: RUA AFONSO BOTELHO, 63 - TRIANON - GUARAPUAVA - PR - BRASIL CEP: 85015000 Fone/Fax: 5121256666 / - CNPJ:75646273000107	Contato Bomag Tel: (51) 21256653 Fax: E-mail:bmla.pecas@bomag.com
---	--

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SUJEITAS A ANÁLISE DE CRÉDITO.
 - Faturamento mínimo de R\$ 500,00.
 - Pagamento em até 4x sem juros no cartão de crédito via paypal.
 - Em caso de cancelamento de pedido por parte do comprador, a importância do sinal pago ficará retida a título de crédito para negócios futuros.

PIX 87960167000182

- DADOS PARA DEPÓSITO
BANCO ITAU (341)
AG. 1579
C/C 00020-7
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 87.960.167/0001-82

BANCO DO BRASIL (001)
AG. 3415-0
C/C 104013-8
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 87.961.677/0001-83

OBSEVAÇÕES GERAIS:

- Frete: EX-WORKS / Fábrica.
 - Validade de Oferta: 5 (cinco) dias úteis, sujeito a alterações conforme orientação prévia do fabricante.
 - Prazo de Entrega: válido a partir da confirmação da ordem de compra (salvo venda prévia).
 - A Confirmação desta cotação será efetivada pela fábrica após o recebimento da ordem de compra.
 - O cliente deverá informar na ordem de compra (assinada e carimbada) o endereço de faturamento, cobrança, CNPJ, inscrição estadual e a transportadora de preferência.
 - Aliquota de ICMS inclusa conforme imposto interestadual.
 - O local de entrega será o mesmo do faturamento de acordo com a Lei 37699/97 RICMS/RS.
 - No valor desta cotação não está incluso mão-de-obra de montagem.

RES: Cotação Kit Revisão 250h - VDA 421 971.32212.1026 - PM Guarapuava

De Muck, Daniela <Daniela.Muck@bomag.com>
Para Pedralli, Thiago <Thiago.Pedralli@bomag.com>, BMLA - PECAS <bmla.pecas@bomag.com>, Wink, Marcos <Marcos.Wink@bomag.com>
Cópia AST - Bomag Marini LA <service.br@bomag.com>, mauricioflorentino10@gmail.com <mauricioflorentino10@gmail.com>, comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data 13/09/2023 16:57

 cotacao_SURG_COMPANH_128535.pdf (~35 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo cotação com todos os kits necessários para revisão de 250, 500 e 1000h.

Apenas o filtro 20044231 da revisão de 1000horas terfamos 2 peças para envio imediato. Mas como é da revisão de mil horas podemos enviar no próximo mês.

Daniela Muck
Commercial Analyst

Avenida Clemente Cifali, 530 - Distrito Industrial Ritter, 94935-225 Cachoeirinha/RS - Brasil
Tel. +55 (51) 2125-6653 - Móbil +55 (51) 98164-7753



ESTA TRANSMISSÃO E AS INFORMAÇÕES NELA CONTIDA SÃO PRIVILEGIADAS E CONFIDENCIAIS E SÃO PRETENDIDAS SOMENTE PARA USO INDIVIDUAL DOS DESTINATÁRIOS ACIMA NOMEADOS.

Se o leitor desta mensagem não for o destinatário, fique ciente de que qualquer revisão, uso, disseminação, distribuição ou cópia desta transmissão ou do seu conteúdo é estritamente proibida.

THIS TRANSMISSION AND THE INFORMATION CONTAINED IN THIS TRANSMISSION IS PRIVILEGED AND CONFIDENTIAL AND IS INTENDED ONLY FOR THE USE OF THE INDIVIDUAL NAMED ABOVE..
If the reader of this message is not the addressee, you are hereby notified that any review, use, dissemination, distribution or copying of this transmission or its contents is strictly prohibited.

De: Pedralli, Thiago <Thiago.Pedralli@bomag.com>
Enviada em: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 13:03
Para: BMLA - PECAS <bmla.pecas@bomag.com>; Wink, Marcos <Marcos.Wink@bomag.com>
Cc: AST - Bomag Marini LA <service.br@bomag.com>; mauricioflorentino10@gmail.com; comprasdayane@surg.com.br
Assunto: RES: Cotação Kit Revisão 250h - VDA 421 971.32212.1026 - PM Guarapuava

Boa tarde!

@BMLA - PECAST, favor atualizar a cotação já incluído todos os kits necessários para revisão de 250, 500 e 1000h, por favor. A ideia é de que seja comprado tudo junto, de uma vez.

Outra dúvida, teríamos disponibilidade de todos os itens para que o @Wink, Marcos leve junto na quinta-feira (21/09) que vem ?

Best regards,

Thiago Pedralli
Product and Service Leader



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43200459533	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSN2093189451

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CACHOEIRINHA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Dezembro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____

Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

1013 V

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/733.127-8	RSN2093189451	13/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
046.649.108-51	WALTER RAUEN DE SOUZA

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 87.960.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS

1014

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH, Sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, com sede em Hellerwald, 56.154 Boppard, República Federal da Alemanha, com Registro Comercial nº HRB 7364, inscrita no CNPJ sob o nº 14.648.951/0001-86, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Andreas Sanden**, alemão, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 176.116, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.090.715-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório na Alameda Franca, 1050, 11º Andar, Jardim Paulista, CEP. 01422-001; e

BOMAG GMBH, Sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa da Alemanha, com sede em Hellerwald, 56154 Boppard, República Federal da Alemanha, com registro comercial nº HRB 7142, inscrita no CNPJ sob o nº 10.274.222/0001-56, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Andreas Sanden**, acima qualificado.

Únicos sócios representantes da totalidade do capital social da **BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.**, Sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Clemente Cifali, 530, Distrito Industrial Ritter, CEP. 94.935-225, inscrita no CNPJ sob o nº 87.960.167/0001-82, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43200459533, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições a seguir.

1. Aprovado, por unanimidade, o aumento do capital social da Sociedade, atualmente de R\$ 93.092.357,00 (noventa e três milhões, noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais), para R\$ 126.969.877,00 (cento e vinte e seis milhões novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais), um aumento, portanto, de R\$ 33.877.520,00 (trinta e três milhões oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte reais), mediante a emissão de 33.877.520 (trinta e três milhões oitocentas e setenta e sete mil quinhentas e vinte) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pela sócia **BOMAG GMBH**, anteriormente qualificada, mediante a conversão de crédito decorrente de Contrato de Mútuo firmado com a Sociedade.
2. A sócia **FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH**, anteriormente qualificada, renuncia ao direito de preferência que possui em face do aumento de capital ora aprovado.

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 87.960.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS

8/1014V

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3. Em decorrência da alteração acima mencionada, aprovam as sócias a alteração do *caput* da Cláusula 4^a do Contrato Social, para que passe a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 4^a – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 126.969.877,00 (cento e vinte e seis milhões novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais), dividido em 126.969.877 (cento e vinte e seis milhões novecentas e sessenta e nove mil oitocentas e setenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIAS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR (R\$)
BOMAG GMBH	126.967.234	99,999%	126.967.234,00
FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH	2.643	0,001%	2.643,00
TOTAL	126.969.877	100%	126.969.877,00

4. Por fim, em virtude da alteração realizada, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Cláusula 1^a – A Sociedade denomina-se **BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e foro jurídico na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, Av. Clemente Cifali, nº 530, Distrito Industrial Ritter, CEP. 94.935-222, podendo abrir filiais, agencias, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo primeiro – A Sociedade usará como nome fantasia “**BOMAG MARINI LATIN AMERICA**”.

Cláusula 2^a – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 3^a – A Sociedade tem por objeto:

- a. Fabricação, comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos para todo e qualquer setor empresarial, incluindo, porém sem limitação, para obras rodoviárias e construção civil e para aeroportos, reboques e semi-reboques, bem como as peças e conjuntos relacionados a estas máquinas e equipamentos, a locação destas máquinas e equipamentos e a prestação de serviços a terceiros relativos à montagem e a manutenção dos mesmos;
- b. A participação no capital social de outras sociedades, como sócia, acionista ou em consórcio;

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 87.960.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS

015

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 4^a – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 126.969.877,00 (cento e vinte e seis milhões novecentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais), dividido em 126.969.877 (cento e vinte e seis milhões novecentas e sessenta e nove mil oitocentas e setenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIAS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR (R\$)
BOMAG GMBH	126.967.234	99,999%	126.967.234,00
FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH	2.643	0,001%	2.643,00
TOTAL	126.969.877	100%	126.969.877,00

Parágrafo primeiro – Cada quota corresponde a 1 (um) voto das deliberações sociais.

Parágrafo segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5^a – As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, dos demais sócios, que terão o direito de preferência na aquisição de quaisquer quotas da Sociedade que forem oferecidas à venda, em proporção ao número de quotas que possuírem na ocasião.

Parágrafo primeiro – Caso qualquer sócio desejar ceder ou de qualquer forma transferir a totalidade ou parte de suas quotas, deverá antes notificar os demais sócios, por meio de carta, indicando a parte interessada, o preço pretendido e demais condições do negócio. Cada um dos sócios terá, então, prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida carta, para comunicar, por escrito, se deseja ou não adquirir as quotas a que têm direito.

Parágrafo segundo – Não sendo o direito de preferência afinal exercido por nenhum dos sócios, poderá o sócio ofertante alienar à parte interessada as quotas ofertadas, por preço não inferior e condições não mais vantajosas que as da primeira oferta.

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 87.960.167/0001-82

NIRE nº 43200459533

CACHOEIRINHA/RS

1015 V

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo terceiro – Não se concretizando a transferência das quotas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia seguinte ao final do prazo para exercício do direito de preferência, o sócio que ainda desejar transferir suas quotas deverá respeitar o procedimento previsto nesta cláusula, realizando nova comunicação aos demais sócios.

Cláusula 6^a – Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da Sociedade, ficando expressamente vedado o penhor, caução, ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na Cláusula 5 acima.

Cláusula 7^a – A administração e representação da Sociedade caberá a 1 (um) ou mais administradores, sócios ou não, que deverá administrar a Sociedade e conduzir os negócios em conformidade com o objeto social da Sociedade, de acordo com os termos e condições deste contrato social. O Sr. WALTER RAUEN DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10253183 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.649.108-51, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Portugal, nº 632, apto. 802, CEP. 90520-310, é nomeado administrador da Sociedade e deverá permanecer em seu cargo por tempo indeterminado a partir desta data.

Parágrafo primeiro – O administrador poderá receber uma remuneração mensal, que será levada à conta de despesas administrativas da Sociedade, fixada de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo segundo – O administrador e procuradores estão proibidos de assumir qualquer obrigação em nome da Sociedade que seja estranha à consecução dos objetivos sociais desta.

Parágrafo terceiro – Qualquer obrigação estranha à consecução dos objetivos sociais que seja assumida por sócio sem o conhecimento e consentimento prévio e por escrito dos demais será de inteira e isolada responsabilidade do sócio que a assumiu, respondendo este em caráter pessoal, judicial e extrajudicialmente, por ela.

Parágrafo quarto – A Sociedade será representada:

- a. Pelo administrador, agindo isoladamente; ou
- b. Pelo administrador em conjunto com um procurador, em conformidade com os poderes a ele outorgados; ou

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

c. Por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

Parágrafo quinto – Os procuradores serão constituídos pelo administrador, observando-se os requisitos da Cláusula 8^a abaixo, e as procurações deverão ter os respectivos poderes especificados e prazo determinado não superior a 1 (um) ano, com exceção daqueles outorgados ad judicia, que poderão ter prazo indeterminado.

Cláusula 8^a – O administrador deverá praticar todos os atos necessários para a administração da Sociedade, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante agencias, empresas públicas, autoridades públicas federais, estaduais e municipais e instituições financeiras em geral, incluindo poderes para receber citação em nome da Sociedade.

Parágrafo único – A prática dos atos a seguir relacionados dependem de prévia aprovação, em reunião ou por meio de carta, faz, ou e-mail, de sócio(s) representando a maioria do capital social;

- a. Compra, venda, troca, cessão, transferência e oneração de bens imóveis ou qualquer outro direito sobre bem imóvel da Sociedade;
- b. Compra, venda, troca, cessão, transferência e oneração de direitos intangíveis ou participação societária detida pela Sociedade;
- c. Onerar, de qualquer forma, no todo ou em parte, os ativos da Sociedade;
- d. Transigir, renunciar ou desistir a qualquer direito da Sociedade;
- e. Conceder qualquer garantia em nome da Sociedade;
- f. Modificar a política geral de negócios da Sociedade ou praticar qualquer investimento em novos produtos, serviços ou área de atuação não compreendidos na atividade normal da Sociedade, bem como desistência de áreas de atuação ou descontinuidade no fornecimento de produtos ou serviços oferecidos pela Sociedade;
- g. Assunção de empréstimos ou financiamentos não provisionados ou cujo valor seja superior ao equivalente em Reais ou EUR 250.000,00;
- h. Conceder empréstimos e financiamentos a terceiros;
- i. Contrair obrigações que estão fora da regular atividade da Sociedade ou que não estejam provisionadas ou cujo valor, individualmente, seja superior ao equivalente em reais EUR 25.000,00 no mesmo ano fiscal;

016 V

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- j. Aceitar trabalhos cujos riscos estejam desprovidos de cobertura por meio de seguro de responsabilidade profissional, exceto se um efetivo limite de responsabilidade tiver sido acordado e que não exceda ao montante de tal seguro de responsabilidade;
- k. Prestação de quaisquer garantias reais ou fidejussórias em nome da Sociedade;
- l. Exercer o direito de voto em outras sociedades das quais a Sociedade tenha participação societária;
- m. Indicar auditores independentes; e,
- n. Outorgar ou revogar procurações com direitos de assinatura generalizados, com exceção das procurações ad judicia e daquelas relacionadas com as atividades do dia-a-dia da Sociedade, que não dependerão de prévia aprovação.

Cláusula 9ª – A reunião de sócios não será obrigatória e deverá ser realizada sempre que os sócios julgarem conveniente para a condução dos negócios da Sociedade. A reunião será convocada pelo administrador da Sociedade ou pelos sócios, a qualquer tempo, por meio de carta ou e-mail, especificando a ordem do dia, data, hora e local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro – A reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo segundo – A reunião de sócios poderá ser realizada por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outra forma que permita a deliberação simultânea dos sócios.

Parágrafo terceiro – O sócio poderá fazer-se representar por outro sócio ou por terceiros, com procuração particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, ou pública, com poderes expressos para tal fim.

Parágrafo quarto – A reunião de sócios terá um secretário e um presidente, que poderão ser ou não sócios, sempre indicados pelo voto da maioria dos presentes. Das reuniões de sócios serão lavradas atas numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas por todos os presentes. As atas serão arquivadas na sede da Sociedade, à disposição dos sócios, podendo ser levadas a registro na Junta Comercial, quando os sócios julgarem necessário.

Parágrafo quinto – as formalidades aqui previstas serão dispensadas, desde que todos os sócios estejam presentes ou declarem, por escrito, estar cientes do locas, data, hora e ordem do dia ou, ainda, desde que todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria que seria objeto de reunião.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 10^a – Respeitado os quóruns específicos previstos nos parágrafos da presente cláusula e ou qualquer disposição prevista neste contrato social, as deliberações sociais deverão ser aprovadas por sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único – As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, bem como a aprovação de incorporação, fusão, cisão, dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação, dependerão de aprovação de sócios representantes de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 11^a - A Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário mediante deliberação dos sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 12^a – Anualmente será realizada uma reunião de sócios, convocada nos termos da cláusula 9^a acima, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar novos administradores, quando for o caso, e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 13^a – O exercício social iniciará em 1º de janeiro e deverá encerrar-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social será elaborado o balanço geral das atividades sociais, o qual deverá ser apresentado aos sócios até 31 de março de cada ano para aprovação sobre as distribuições dos lucros e prejuízos.

Cláusula 14^a – Os lucros líquidos apurados em casa ano social poderão, por resolução dos sócios, ser:

- a. Distribuídos total ou parcialmente aos sócios na proporção de suas participações no capital social;
- b. Retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados, reserva de lucros ou quaisquer outras reservas, ou
- c. Incorporados, no todo ou em parte, ao capital social.

Parágrafo primeiro – Havendo determinação legal ou ainda a critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços extraordinários mensal, trimestral ou semestralmente, para fins contábeis ou para distribuição de lucros e pagamento de juros sobre o capital.

Parágrafo segundo – Os sócios poderão em reunião deliberar sobre a distribuição desproporcional dos lucros.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 15^a – A morte, incapacidade, exclusão, retirada, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou extinção de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes. Estes terão o direito de adquirir as quotas do sócio falecido, incapacitado, excluído, retirante, falido, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, insolvente ou extinto, pelo valor apurado em balanço levantado especialmente para esse fim, na forma das cláusulas 16 e 17 abaixo, sendo vedada a entrada na Sociedade, como sócio, dos respectivos herdeiros e/ou sucessores.

Cláusula 16^a – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar a decisão, por escrito, aos demais sócios, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Seus haveres serão apurados e pagos na forma das cláusulas 17 e 18 deste contrato social.

Cláusula 17^a – A apuração de haveres do sócio tomará por base o valor contábil do patrimônio líquido, de acordo com os valores lançados nos livros da Sociedade, devendo ser levantado um balanço especial para esse fim.

Cláusula 18^a – O pagamento dos haveres do sócio será efetuado a ele ou a seus sucessores legais em 12 (doze) parcelas mensais, contados a partir da data do balanço especial levantado para este fim.

Cláusula 19^a – A exclusão do sócio por justa causa somente poderá ser deliberada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, respeitados os procedimentos previstos na cláusula 9 deste instrumento, caso seja entendido que sua permanência colocará em risco a continuidade da Sociedade, por ato de inegável gravidade. Seus haveres serão apurados conforme o disposto nas cláusulas 16 e 17.

Parágrafo único – São consideradas, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros:

- a. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, de falência ou de insolvência civil;
- b. A violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais;
- c. A violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela Sociedade.
- d. O desmerecimento da confiança dos demais sócios ou a existência de outro motivo, com fundamento na pessoa do sócio, que leve à quebra da *affectio societatis* e justifique a exclusão; e/ou
- e. O abandono, a ausência ou a prática de quaisquer crimes definidos em lei.

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 87.960.167/0001-82
NIRE nº 43200459533
CACHOEIRINHA/RS

1018

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 20^a – A Sociedade será liquidada nos casos e na forma prevista em lei, podendo também ser dissolvida por mútuo acordo entre os sócios.

Parágrafo único – Na hipótese de dissolução da Sociedade, a sua liquidação será pautada pelos artigos 1.102 a 1.112 do Código de Civil Brasileiro.

Cláusula 21^a – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 22^a – Os casos não previstos neste contrato e na legislação aplicável às sociedades limitadas serão regidos subsidiariamente pelas normas da Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeirinha/RS, 12 de novembro de 2020.

FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH
P.p ANDREAS SANDEN

BOMAG GMBH
P.p ANDREAS SANDEN



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

E 1018 V

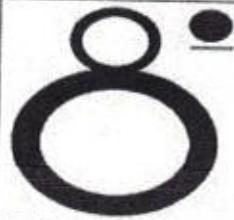
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/733.127-8	RSN2093189451	13/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
544.090.715-72	ANDREAS SANDEN



**8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e 2019
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Geraldo José Filiagi Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.501.985 de 27/02/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **9 (nove)** páginas, foi apresentado em 27/02/2020, o qual foi protocolado sob nº 1.504.164, tendo sido registrado sob nº **1.501.985** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante

OPPORTUNITY TRADUCOES E EDITORACAO LTDA

Natureza:

TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020

Darcy Alves da Silva Cunha
Substituta do Oficial



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

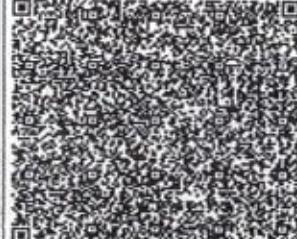


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,95	R\$ 24,47	R\$ 16,74	R\$ 4,52	R\$ 5,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,16	R\$ 1,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181765373015398



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534TIEC000008755FF20G



Y019V
POWER OF ATTORNEY

By this instrument of power of attorney, **BOMAG GMBH**, a company organized and existing under the laws of the Federal Republic of Germany, headquartered at Hellerwald, 56154 Boppard, Germany, enrolled with the CNPJ under No. 10.274.222/0001-56 (the "Grantor"), herein represented by its legal representative(s), appoints and constitutes its attorney-in-fact, Mr. **ANDREAS SANDEN**, German, widower, lawyer, bearer of the RNE No. V068266-8 CGPI/DIREX/DPF, enrolled with the CPF under No. 544.090.715-72, with professional address at Alameda Franca, 1050, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01422-001 (the "Grantee"), for the exclusive purpose of solely representing the Grantor in its capacity as shareholder of **BOMAG Marini Equipamentos Ltda.**, a limited liability company headquartered at Avenida Clemente Cifali, 530 Distrito Industrial Ritter, Cachoeirinha, RS, CEP 94935-222, enrolled with the CNPJ under No. 87.960.167/0001-82, and/or of other Brazilian company of which the Grantor is or becomes a shareholder (the "Company"), in all the Brazilian territory, before any and all the Company's bodies, granting him powers to, always on the Grantor's behalf:

1. Execute, receive and/or keep instruments of any kind related to the amendment to the Company's articles of association and/or dissolution.
2. Underwrite, pay-in, purchase or sell equity interest.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **BOMAG GMBH**, uma empresa constituída e existente de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, sediada em Hellerwald, 56154 Boppard, Alemanha, inscrita no CNPJ sob o nº 10.274.222/0001-56 (a "Outorgante"), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), nomeia e constitui seu procurador, o Sr. **ANDREAS SANDEN**, alemão, viúvo, advogado, portador do RNE nº V068266-8 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 544.090.715-72, com endereço profissional na Alameda Franca, 1050, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01422-001 (o "Outorgado"), para o exclusivo fim de representa-la, isoladamente, na qualidade de sócia da **BOMAG Marini Equipamentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, sediada na Avenida Clemente Cifali, 530 Distrito Industrial Ritter, Cachoeirinha, RS, CEP 94935-222, inscrita no CNPJ sob o nº 87.960.167/0001-82, e/ou de outra empresa brasileira da qual a Outorgante seja ou se torne sócia (a "Sociedade"), em todo o território brasileiro, perante todos e quaisquer órgãos da Sociedade, conferindo-lhe poderes para, sempre em nome da Outorgante:

1. Assinar, receber e/ou guardar instrumentos de qualquer tipo relacionados à alteração do contrato social e/ou à dissolução da Sociedade.
2. Subscrever, integralizar, adquirir e/ou alienar participação societária.

- | | |
|--|---|
| <p>3. Represent the Grantor in shareholders' meetings, sign attendance lists, minutes and other documents, as well as exercise the voting rights.</p> <p>4. Present requests and deliver statements to Commercial Registers and other federal, state and municipal authorities, as well as represent the Grantor in and out of courts, before third parties, federal, state and municipal authorities and financial institutions, including, but not limited to the Brazilian Federal Revenue and the Brazilian Central Bank, in all their sections, divisions and departments, and do all that is of the Grantor's interest and related to the exercise of this power of attorney, as if the respective acts were herein expressly mentioned.</p> <p>5. Authorize the Company's management to perform acts that depend on the Grantor's prior approval, pursuant to the provisions of the Company's Articles of Association.</p> <p>6. Receive service of process in lawsuits filed against the Grantor, as set forth in article 119, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended.</p> | <p>3. Representar a Outorgante em reuniões de sócios, assinar listas de presença, atas e outros documentos, bem como exercer o direito de voto.</p> <p>4. Apresentar requerimentos e entregar declarações a Juntas Comerciais e outras autoridades federais, estaduais e municipais, bem como representar a Outorgante, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, autoridades federais, estaduais e municipais e instituições financeiras, incluindo, mas não se limitando, a Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, em todas as suas seções, divisões e departamentos, e fazer tudo o que for do interesse da Outorgante e relacionado ao exercício do presente mandato, como se os respectivos atos fossem aqui expressamente mencionados.</p> <p>5. Autorizar a administração da Sociedade a realizar atos que dependam de prévia aprovação da Outorgante, conforme disposto no contrato social da Sociedade.</p> <p>6. Receber citação em ações propostas contra a Outorgante, nos termos do artigo 119, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.</p> |
|--|---|

This instrument does not grant to the Grantee, under no circumstance, powers to manage or administrate the Company, which are granted to its managing director(s), appointed in accordance with the Company's Articles of Association, as well as does not grant to the Grantee powers to

O presente instrumento não confere ao Outorgado, em nenhuma hipótese, poderes de gestão ou administração da Sociedade, os quais são conferidos a seu(s) administrador(es), nomeados de acordo com o contrato social da Sociedade, bem como não confere

Y 3020 V

receive service of process in lawsuits of any nature or claim related to the management and/or administration of the Company, as per the Brazilian law.

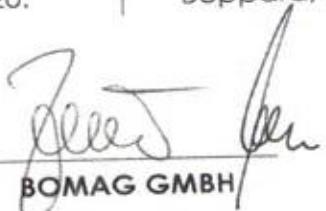
This instrument goes into effect as of the present date and up to December 31, 2020, being allowed the delegation of powers, including for the representation in court by lawyers, and the Grantor ratifies that all acts that have been occasionally performed by the Grantee, on behalf of the Grantor, between the expiration date of the previous power of attorney and the granting of this power of attorney, are effective before third parties.

Boppard, January 30, 2020.

ao Outorgado poderes para receber citação em ações de qualquer natureza ou demanda relacionadas à gestão e/ou administração da Sociedade, pela legislação brasileira.

Este instrumento passa a vigorar a partir da presente data até 31 de dezembro de 2020, sendo permitido o substabelecimento, inclusive para a representação em juízo por advogados, e a Outorgante ratifica que todos os atos que tenham sido eventualmente praticados pelo Outorgado, em nome da Outorgante, entre a data de vencimento do mandato anterior e a outorga do presente mandato, são eficazes perante terceiros.

Boppard, 30 de janeiro de 2020.


BOMAG GMBH

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1501985
MICROFILME N.º

Y 021

UR.-Nr. F 128 /2020

Ich beglaubige die vor mir vollzogenen
Unterschriften von

1. Herrn Ralf Junker,
geboren am 18.03.1964,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
dem Notar von Person bekannt,
2. Herrn Dirk Bernhard Woll,
geboren am 05.09.1966,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
dem Notar von Person bekannt.

I hereby certify that the above are the
true signatures, subscribed in my
presence, of

1. Mr. Ralf Junker,
born on 18.03.1964,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
who is personally known to me,
2. Mr. Dirk Bernhard Woll,
born on 05.09.1966,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
who is personally known to me.

Boppard, den 30. Januar 2020

Boppard, 30th January 2020

Dr. Matthias Fuchs
Notar



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 1501985

Y 1021 V



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

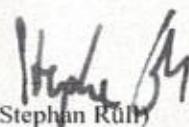
1. Land : Bundesrepublik Deutschland
Diese öffentliche Urkunde
2. ist unterschrieben von Notar Dr. Matthias Fuchs
3. in seiner Eigenschaft als Notar in Boppard
4. sie ist versehen mit dem Siegel des Notars

Bestätigt

5. in Koblenz 6. am 03.02.2020
7. durch den Präsidenten des Landgerichts
8. unter Nr. 910 a E - 234/20
9. Siegel

10. Unterschrift




(Stephan Rühl)



WALTER HEINRICH RUDOLPH FRAN
Tradutor Público / Beauftragter Übersetzer
Português - Alemão
Tradução Nº 60736 Data 26/02/2020
01011-100 Rua São Bento, 545 - 1º SL., Cj. 01
Tel/fax: 3104-3838 / 3241-0247 - S. Paulo - SP - BR



10224

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1501985
MICROFILME N.º
Cesar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Walter Heinrich Rudolph Frank

Tradutor Público e Intérprete Comercial

PORTUGUÊS / ALEMÃO

Matrícula JUCESP Nº 368 - CCM - 8.219.594.3 - RG Nº 2.123.526 - CPF/MF Nº 039.742.788-34 - INSS 109.329.277-66

01011-904 - Rua São Bento, 545 - 1º s/l - Cj. 01 - São Paulo - SP - Brasil

Telefone: (011) 3104-3838 - e-mail: atendimento@quicktranslation.com.br

Tradução/Versão
Livro Nº 393

Alemão / Português

Nº 66732
Folhas Nº 30

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento, que consiste em uma Procuração bilíngue, redigida nos idiomas inglês e vernáculo, que faz a **BOMAG GMBH**, na qualidade de Outorgante, em favor do Sr. **Andreas Sanden**, na qualidade de Outorgado, devidamente assinada em Boppard, [constam duas assinaturas ilegíveis], datado de 30 de janeiro de 2020, do qual traduzo suas legalizações no idioma alemão, nos termos que seguem:]

Rol de documentos nº F 128/2020.

Reconheço as assinaturas executadas em minha presença de

1. Sr. Ralf Junker,
nascido em 18 de março de 1964,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
pessoalmente conhecido pelo Tabelião;
2. Sr. Dirk Bernhard Woll,
nascido em 05 de setembro de 1966,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
pessoalmente conhecido pelo Tabelião.
Boppard, em 30 de janeiro de 2020.
Assinado: [assinatura ilegível].
Nome: Dr. Matthias Fuchs.
Cargo: Tabelião.
[Consta um selo em relevo ilegível].
[Por fim, consta a seguinte legalização:]

*Apostille**(Convention de La Haye Du 5 octobre 1961)*

1. País: República Federal da Alemanha.

Este documento público:

2. foi assinado pelo Tabelião Dr. Matthias Fuchs;
3. em sua qualidade de Tabelião em Boppard;
4. está munido com o selo do Tabelião.

Certificado:

5. em Koblenz;
6. na data de 03 de fevereiro de 2020;
7. pelo Presidente do Tribunal Regional;
8. sob o nº 910 a E - 234/20.
9. Selo: [consta o selo oficial do Tribunal Regional em Koblenz].



J 1022 V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Walter Heinrich Rudolph Frank
Tradutor Público e Intérprete Comercial
PORTUGUÊS / ALEMÃO

Matrícula JUCESP Nº 368 - CCM - 8.219.594.3 - RG Nº 2.123.526 - CPF/MF Nº 039.742.788-34 - INSS 109.329.277-66

01011-904 - Rua São Bento, 545 - 1º s/l - Cj. 01 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone: (011) 3104-3838 - e-mail: atendimento@quicktranslation.com.br

Tradução/Versão	Alemão / Português	Nº	66732
Livro Nº	393	Folhas Nº	31

10. Assinatura: [assinatura ilegível].

Nome: Stephan Rüll.

Nada mais. E, por conforme, assino e dou fé.
São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.

24º TABELLÃO DE NOTAS

Walter Heinrich Rudolph Frank
Tradutor Público

Emolumentos
R\$ 109,04
Recibo nº 25752
Data: 26/02/2020

24º Tabellão de Notas - Tullio Formicola
Rua Álvares Penteado, 67 - Centro - São Paulo - SP
Cap 01012-000 - Fone: (11) 3242-1100/8333 - Fax: (11) 3107-4339

Reconheço a(s) firma(s) sem valor econômico por semelhança de
WALTER HEINRICH RUDOLPH FRANK, a qual confere com o padrão
arquivado em Cartório. Valido somente com Selo de Autenticidade. II
N. 270220199967 SAO PAULO 27 de Fevereiro de 2020.
1019AA0282897

Firma R\$6,45. Em testemunho
Total R\$6,45 EDNA BARBOSA MATIAS DOS SANTOS ESCREVENTE

GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

e INTÉPRETE COMERCIAL

INGLÊS-PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Rua Caropá, 594 - São Paulo - SP - 05447-000

Tel/Fax: (11) 3031-5399

Matr. JUCESP Nº 977
C.C.M. 2.643.122-7

1023

C.P.F. Nº 007.454.878-66

N.O. 1.195.164

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ARCHOFILME N. 1501985

TRADUÇÃO Nº 61733/20

LIVRO Nº

C-21

FOLHAS Nº

1

ATESTO que me foi apresentado, nesta data, um documento original, redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-

[Nota do Tradutor:] O documento a mim apresentado consiste em uma Procuração bilíngue, redigida nos idiomas inglês e vernáculo, que faz a **BOMAG GMBH**, na qualidade de Outorgante, em favor do Sr. **Andreas Sanden**, na qualidade de Outorgado, devidamente assinada em Boppard, [constam duas assinaturas ilegíveis], datado de 30 de janeiro de 2020, sendo por mim conferido que o teor em inglês está igual ao teor em português, do qual traduzo suas legalizações no idioma inglês, nos termos que seguem:]

Rol de documentos nº F 128/2020.

...econheço, pela presente, que as assinaturas precedentes são verdadeiras, executadas em minha presença de

1. Sr. Ralf Junker,

nascido em 18 de março de 1964,

56154 Boppard,

Industriegebiet Hellerwald,

o qual é pessoalmente por mim conhecido;

2. Sr. Dirk Bernhard Woll,

nascido em 05 de setembro de 1966,

56154 Boppard,

Industriegebiet Hellerwald,

o qual é pessoalmente por mim conhecido.

Boppard, em 30 de janeiro de 2020.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Dr. Matthias Fuchs.

Cargo: Tabelião.

[Constam um selo em relevo ilegível e uma legalização Apostille redigida em idioma estrangeiro].

ADA MAIS consta no documento a mim apresentado.

Conferi a tradução e dou fé.

O Tradutor Público e Intérprete Comercial.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.

3º TABELLÃO DE NOTAS

AV. SÃO LUIS, 19 - L14 - CEP 01046-913
SÃO PAULO / SP / TEL/FAX: (11) 3120-8888

RECONHEÇO Por Semelhança Firma SEM VALOR econômico de:
GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2020
Em test. da Verdade.
SERGIO RODRIGO DA CRUZ - ESCREVENTE
Valor: R\$6,45. Carimbo: 1718050-8 Cart. 10040
Selos(s): 1064AA0882954

Órgão Notarial: C.R.P. - Conselho Regional de Psicólogos - SP
Número da Inscrição: 113340
FIRMA: OS1064AA0882954

3º TABELLÃO DE NOTAS - SP
GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

81023 U

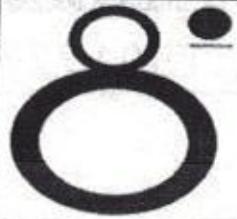
Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/733.127-8	RSN2093189451	13/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
544.090.715-72	ANDREAS SANDEN



**8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Geraldo José Filiagi Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

0244

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.501.973 de 27/02/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 9 (nove) páginas, foi apresentado em 27/02/2020, o qual foi protocolado sob nº 1.504.152, tendo sido registrado sob nº 1.501.973 no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

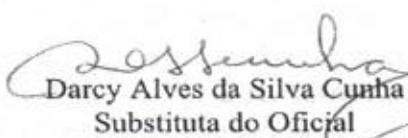
Apresentante

OPPORTUNITY TRADUCOES E EDITORACAO LTDA

Natureza:

TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020


 Darcy Alves da Silva Cunha
 Substituta do Oficial



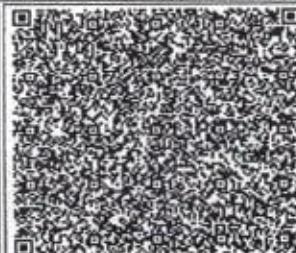
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,95	R\$ 24,47	R\$ 16,74	R\$ 4,52	R\$ 5,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,16	R\$ 1,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
 e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00181665373814568



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
 1137534TIFC000008740AF20U

1024V

POWER OF ATTORNEY

By this instrument of power of attorney, **FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH**, a company organized and existing under the laws of the Federal Republic of Germany, headquartered at Industriegebiet Hellerwald, 56154 Boppard, Germany, enrolled with the CNPJ under No. 14.648.951/0001-86 (the "Grantor"), herein represented by its legal representative(s), appoints and constitutes its attorney-in-fact, Mr. **ANDREAS SANDEN**, German, widower, lawyer, bearer of the RNE No. V068266-8 CGPI/DIREX/DPF, enrolled with the CPF under No. 544.090.715-72, with professional address at Alameda Franca, 1050, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01422-001 (the "Grantee"), for the exclusive purpose of solely representing the Grantor in its capacity as shareholder of **BOMAG Marini Equipamentos Ltda.**, a limited liability company headquartered at Avenida Clemente Cifali, 530 Distrito Industrial Ritter, Cachoeirinha, RS, CEP 94935-222, enrolled with the CNPJ under No. 87.960.167/0001-82, and/or of other Brazilian company of which the Grantor is or becomes a shareholder (the "Company"), in all the Brazilian territory, before any and all the Company's bodies, granting him powers to, always on the Grantor's behalf:

1. Execute, receive and/or keep instruments of any kind related to the amendment to the Company's articles of association and/or dissolution.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH**, uma empresa constituída e existente de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, sediada em Industriegebiet Hellerwald, 56154 Boppard, Alemanha, inscrita no CNPJ sob o nº 14.648.951/0001-86 (a "Outorgante"), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), nomeia e constitui seu procurador, o Sr. **ANDREAS SANDEN**, alemão, viúvo, advogado, portador do RNE nº V068266-8 CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 544.090.715-72, com endereço profissional na Alameda Franca, 1050, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01422-001 (o "Outorgado"), para o exclusivo fim de representa-la, isoladamente, na qualidade de sócia da **BOMAG Marini Equipamentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, sediada na Avenida Clemente Cifali, 530 Distrito Industrial Ritter, Cachoeirinha, RS, CEP 94935-222, inscrita no CNPJ sob o nº 87.960.167/0001-82, e/ou de outra empresa brasileira da qual a Outorgante seja ou se torne sócia (a "Sociedade"), em todo o território brasileiro, perante todos e quaisquer órgãos da Sociedade, conferindo-lhe poderes para, sempre em nome da Outorgante:

1. Assinar, receber e/ou guardar instrumentos de qualquer tipo relacionados à alteração do contrato social e/ou à dissolução da Sociedade.

- Y 1025
- | | |
|--|--|
| <p>2. Underwrite, pay-in, purchase or sell equity interest.</p> <p>3. Represent the Grantor in shareholders' meetings, sign attendance lists, minutes and other documents, as well as exercise the voting rights.</p> <p>4. Present requests and deliver statements to Commercial Registers and other federal, state and municipal authorities, as well as represent the Grantor in and out of courts, before third parties, federal, state and municipal authorities and financial institutions, including, but not limited to the Brazilian Federal Revenue and the Brazilian Central Bank, in all their sections, divisions and departments, and do all that is of the Grantor's interest and related to the exercise of this power of attorney, as if the respective acts were herein expressly mentioned.</p> <p>5. Authorize the Company's management to perform acts that depend on the Grantor's prior approval, pursuant to the provisions of the Company's Articles of Association.</p> <p>6. Receive service of process in lawsuits filed against the Grantor, as set forth in article 119, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended.</p> | <p>2. Subscrever, integralizar, adquirir e/ou alienar participação societária.</p> <p>3. Representar a Outorgante em reuniões de sócios, assinar listas de presença, atas e outros documentos, bem como exercer o direito de voto.</p> <p>4. Apresentar requerimentos e entregar declarações a Juntas Comerciais e outras autoridades federais, estaduais e municipais, bem como representar a Outorgante, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, autoridades federais, estaduais e municipais e instituições financeiras, incluindo, mas não se limitando, a Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, em todas as suas seções, divisões e departamentos, e fazer tudo o que for do interesse da Outorgante e relacionado ao exercício do presente mandato, como se os respectivos atos fossem aqui expressamente mencionados.</p> <p>5. Autorizar a administração da Sociedade a realizar atos que dependam de prévia aprovação da Outorgante, conforme disposto no contrato social da Sociedade.</p> <p>6. Receber citação em ações propostas contra a Outorgante, nos termos do artigo 119, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.</p> |
|--|--|

This instrument does not grant to the Grantee, under no circumstance, powers to manage or administrate the Company, which are granted to its managing director(s), appointed in

O presente instrumento não confere ao Outorgado, em nenhuma hipótese, poderes de gestão ou administração da Sociedade, os quais são conferidos a seu(s)

Y1025 V
accordance with the Company's Articles of Association, as well as does not grant to the Grantee powers to receive service of process in lawsuits of any nature or claim related to the management and/or administration of the Company, as per the Brazilian law.

This instrument goes into effect as of the present date and up to December 31, 2020, being allowed the delegation of powers, including for the representation in court by lawyers, and the Grantor ratifies that all acts that have been occasionally performed by the Grantee, on behalf of the Grantor, between the expiration date of the previous power of attorney and the granting of this power of attorney, are effective before third parties.

Boppard, January 30, 2020.

administrador(es), nomeados de acordo com o contrato social da Sociedade, bem como não confere ao Outorgado poderes para receber citação em ações de qualquer natureza ou demanda relacionadas à gestão e/ou administração da Sociedade, pela legislação brasileira.

Este instrumento passa a vigorar a partir da presente data até 31 de dezembro de 2020, sendo permitido o substabelecimento, inclusive para a representação em juízo por advogados, e a Outorgante ratifica que todos os atos que tenham sido eventualmente praticados pelo Outorgado, em nome da Outorgante, entre a data de vencimento do mandato anterior e a outorga do presente mandato, são eficazes perante terceiros.

Boppard, 30 de janeiro de 2020.


FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 1501973

1026

UR.-Nr. F 127 /2020

Ich beglaubige die vor mir vollzogenen
Unterschriften von

1. Herrn Ralf Junker,
geboren am 18.03.1964,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
dem Notar von Person bekannt,
2. Herrn Dirk Bernhard Woll,
geboren am 05.09.1966,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
dem Notar von Person bekannt.

I hereby certify that the above are the
true signatures, subscribed in my
presence, of

1. Mr. Ralf Junker,
born on 18.03.1964,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
who is personally known to me,
2. Mr. Dirk Bernhard Woll,
born on 05.09.1966,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
who is personally known to me.

Boppard, den 30. Januar 2020

Boppard, 30th January 2020

Dr. Matthias Fuchs
Notar



Y1026V.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1501973

MONOPÓLIO MUNICIPAL



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Land : Bundesrepublik Deutschland
Diese öffentliche Urkunde
2. ist unterschrieben von Notar Dr. Matthias Fuchs
3. in seiner Eigenschaft als Notar in Boppard
4. sie ist versehen mit dem Siegel des Notars

Bestätigt

5. in Koblenz 6. am 03.02.2020
7. durch den Präsidenten des Landgerichts
8. unter Nr. 910 a E - 233/20
9. Siegel

10. Unterschrift



(Stephan Rühl)



WALTER HEINRICH RUDOLPH FRANK
Tradutor Público / Beeidigter Übersetzer
Português - Alemão
Tradução N° 66933 Data 26/02/2020
01011 - 100 Rua São Bento, 545 - 1º SL., Cj. 01
Telfax: 3104-3838 / 3241-0247 - S. Paulo - SP - BR

GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO
e INTÉPRETE COMERCIAL
INGLÊS-PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Matr. JUCESP Nº 977
C.C.M. 2.643.122-7

1027

C.P.F. Nº 007.454.878-66
R.G. 1.135.164

Rua Caropá, 594 - São Paulo - SP - 05447-000
Tel/Fax: (11) 3031-5399

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1501973
MICROFILME N.º 1

TRADUÇÃO Nº

61734/20

LIVRO Nº

C-21

FOLHAS Nº

1

ATESTO que me foi apresentado, nesta data, um documento original, redigido em idioma **INGLÊS**, com o fim de traduzi-lo para o **PORTUGUÊS**, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado consiste em uma Procuração bilíngue, redigida nos idiomas inglês e vernáculo, que faz a **FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH**, na qualidade de Outorgante, em favor do Sr. **Andreas Sanden**, na qualidade de Outorgado, devidamente assinada em Boppard, [constam duas assinaturas ilegíveis], datado de 30 de janeiro de 2020, sendo por mim conferido que o teor em inglês está igual ao teor em português, do qual traduzo suas legalizações no idioma inglês, nos termos que seguem:]

Rol de documentos nº F 127/2020.

Reconheço, pela presente, que as assinaturas precedentes são verdadeiras, executadas em minha presença de

1. Sr. Ralf Junker,

nascido em 18 de março de 1964,

56154 Boppard,

Industriegebiet Hellerwald,

o qual é pessoalmente por mim conhecido;

2. Sr. Dirk Bernhard Woll,

nascido em 05 de setembro de 1966,

56154 Boppard,

Industriegebiet Hellerwald,

o qual é pessoalmente por mim conhecido.

Boppard, em 30 de janeiro de 2020.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Dr. Matthias Fuchs.

Cargo: Tabelião.

[Constam um selo em relevo ilegível e uma legalização Apostille redigida em idioma estrangeiro].

NADA MAIS consta no documento a mim apresentado.

Conferi a tradução e dou fé.

O Tradutor Público e Intérprete Comercial.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.

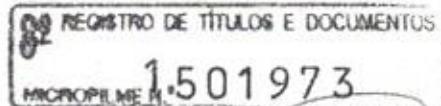
3.º TABELIÃO DE NOTAS
BEL. EDUARDO DA SILVA RESURREIÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS
Av. SÃO LUIZ, 192 - 11.º - CEP 01046-913
SÃO PAULO / SP - Tel./Fax: (11) 3120-8000
AG 171974

Reconheço Por Semelhança Firma SEM VALOR econômico de:
GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO

São Paulo, 26 de Fevereiro de 2020
Em test. _____ da Verdade.
SERGIO RODRIGO DA CRUZ - ESCREVENTE
Valor: R\$6,45. Carimbo: 1248051-4 Cart. 108
Selos(s): 1064AA0882955

Edo Graceco
GUIOMAR TORGAN GUSMÃO BRANCO
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

Y 1027 V



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Walter Heinrich Rudolph Frank

Tradutor Público e Intérprete Comercial

PORTUGUÊS / ALEMÃO

Matrícula JUCESP N° 368 - CCM - 8.219.594.3 - RG N° 2.123.526 - CPF/MF N° 039.742.788-34 - INSS 109.329.277-66

01011-904 - Rua São Bento, 545 - 1^a s/l - Cj. 01 - São Paulo - SP - Brasil

Telefone: (011) 3104-3838 - e-mail: atendimento@quicktranslation.com.br

Tradução/Versão
Livro N° 393

Alemão / Português

Nº 66733
Folhas Nº 32

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento, que consiste em uma Procuração bilingue, redigida nos idiomas inglês e vernáculo, que faz a **FAYAT BOMAG BETEILIGUNGS GMBH**, na qualidade de Outorgante, em favor do Sr. **Andreas Sanden**, na qualidade de Outorgado, devidamente assinada em Boppard, [constam duas assinaturas ilegíveis], datado de 30 de janeiro de 2020, do qual traduzo suas legalizações no idioma alemão, nos termos que seguem:

Rol de documentos nº F 127/2020.

Reconheço as assinaturas executadas em minha presença de

1. Sr. Ralf Junker,
nascido em 18 de março de 1964,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
pessoalmente conhecido pelo Tabelião;
2. Sr. Dirk Bernhard Woll,
nascido em 05 de setembro de 1966,
56154 Boppard,
Industriegebiet Hellerwald,
pessoalmente conhecido pelo Tabelião.
Boppard, em 30 de janeiro de 2020.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Dr. Matthias Fuchs.

Cargo: Tabelião.

[Consta um selo em relevo ilegível].

[Por fim, consta a seguinte legalização:]

Apostille

(Convention de La Haye Du 5 octobre 1961)

1. País: República Federal da Alemanha.
- Este documento público:
2. foi assinado pelo Tabelião Dr. Matthias Fuchs;
3. em sua qualidade de Tabelião em Boppard;
4. está munido com o selo do Tabelião.

Certificado:

5. em Koblenz;
6. na data de 03 de fevereiro de 2020;
7. pelo Presidente do Tribunal Regional;
8. sob o nº 910 a E - 233/20.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 1501973

Y1028

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Walter Heinrich Rudolph Frank

Tradutor Público e Intérprete Comercial

PORTUGUÊS / ALEMÃO

Matrícula JUCESP Nº 368 - CCM - 8.219.594.3 - RG Nº 2.123.526 - CPF/MF Nº 039.742.788-34 - INSS 109.329.277-66

01011-904 - Rua São Bento, 545 - 1^a s/l - Cj. 01 - São Paulo - SP - Brasil

Telefone: (011) 3104-3838 - e-mail: atendimento@quicktranslation.com.br

Tradução/Versão
Livro Nº 393

Alemão / Português

Nº 66733
Folhas Nº 33

9. Selo: [consta o selo oficial do Tribunal Regional em Koblenz].

10. Assinatura: [assinatura ilegível].

Nome: Stephan Rüll.

Nada mais. E, por conforme, assino e dou fé.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.



24º Walter Heinrich Rudolph Frank
Tradutor Público

Emolumentos
R\$ 110,30
Recibo nº 25752
Data: 26/02/2020



24º Tabellão de Notas - Tullio Formicola
Rua Álvares Ponteado, 97 - Centro - São Paulo - SP
Cep 01012-000 - Fone: (11) 3242-1400/8333 - Fax: (11) 3147-4339

Reconheço a(s) firma(s) seu valor econômico por semelhança da
WALTER HEINRICH RUDOLPH FRANK, à qual confere com o padroeiro
arquivado em Cartório. Valideira sujeita ao Selo de Autenticidade.
N. 270220199968 SAO PAULO 27 de Fevereiro de 2020.
1019AA0282898

Firma R\$6,45 Em testemunho
Total R\$6,45 EDNA BARBOSA MATIAS DOS SANTOS - ESTREMEDE





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO

RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/733.127-8	RSN2093189451	13/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
544.090.715-72	ANDREAS SANDEN

1029
SO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANDREAS SANDEN, ALEMA, VIUVO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 15/08/1957, RG Nº 176116 OAB-SP, CPF 544.090.715-72, ALAMEDA FRANCA, Nº 1050, 11º ANDAR, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CEP 01422-001, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Paulo, 01 de dezembro de 2020.

ANDREAS SANDEN

Assinado digitalmente por certificação A3



1029
V

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 4320045953-3 e protocolado sob o número 20/733.127-8 em 13/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7450464, em 03/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.649.108-51	WALTER RAUEN DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
544.090.715-72	ANDREAS SANDEN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
544.090.715-72	ANDREAS SANDEN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
544.090.715-72	ANDREAS SANDEN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
544.090.715-72	ANDREAS SANDEN

Porto Alegre, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 03/12/2020, às 13:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 20/733.127-8.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

 1030

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R S

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2097214680

NOME: WALTER RAUEN DE SOUZA
DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/RUE: 10253183 SSP SP
CPF: 046.649.108-51 DATA NASCIMENTO: 02/08/1960
FILIAÇÃO: PAULO CORRÊA DE SOUZA
WANDA RAUEN DE SOUZA
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB
Nº REGISTRO: 01339568479 VALIADA: 03/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 27/10/1978

OBSERVAÇÕES:
A

Walter Souza

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO: 03/06/2020
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
RS233971351
RIO GRANDE DO SUL
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1032

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
87.960.167/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/01/1975

NOME EMPRESARIAL
BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BOMAG MARINI LATIN AMERICA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.51-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CLEMENTE CIFALI

NÚMERO
530

COMPLEMENTO

CEP
94.935-225

BAIRRO/DISTRITO
DISTR INDL RITTER

MUNICÍPIO
CACHOEIRINHA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

1032 V

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2023 às 09:30:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Y 1033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 87.960.167/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:49 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **FD58.260E.0C10.1896**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

J 1034

Nome: **BOMAG MARINI EQUIP LTDA**

CNPJ base: **87.960.167/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25934942**
Autenticação: **36126860**





1035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL
Nº 30396/2023

Razão Social/Nome : BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ : 87.960.167/0001-82
Endereço : Avenida CLEMENTE CIFALI, 530 - DISTRITO INDUSTRIAL RITTER, Cachoeirinha - RS
Cadastro Geral : 2721
Finalidade

Certifico a pedido da parte interessada, e revendo os livros e fichas de lançamentos desta repartição, verifiquei que o referido acima está desonerado de qualquer dívida ou ônus junto a esta Prefeitura, por impostos, taxas ou quaisquer outros tributos vencidos, nada devendo aos cofres municipais até a presente data.

Ressalvando-se, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer dívida, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que por ventura venha a ser apurada.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeirinha, 18 de setembro de 2023

A presente certidão tem validade de 90 dias,

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

1036



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.960.167/0001-82

Razão Social: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV CLEMENTE CIFALI 530 / DISTINDLITTER / CACHOEIRINHA / RS / 94901-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083107053613783467

Informação obtida em 18/09/2023 10:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Y 1037



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.960.167/0001-82

Certidão nº: 49484911/2023

Expedição: 18/09/2023, às 11:15:53

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.960.167/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Y
038

RAZÃO SOCIAL	BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	87.960.167/0001-82
ENDEREÇO	Av Clemente Cifali, 530	CIDADE / ESTADO	Cachoeirinha, RS
TELEFONE EMPRESA	51 21256688	EMAIL	dayane.moro@bomag.com
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS - conta, agência, banco	341 – Banco Itau 1579 – 00020-7		

CONTATOS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	Walter Rauen de Souza		
TELEFONE:	5121256688	EMAIL	dayane.moro@bomag.com
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS	Daniela Muck		
TELEFONE	5121256653	EMAIL	Daniela.muck@bomag.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **BOMAG MARINI** Equipamentos Ltda., acima identificada, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de contratação no processo com a SURG, que:

- a) os documentos que descrevem o objeto foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento;
- b) aceita participar do presente processo nas condições estipuladas na proposta e assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pela SURG e inexiste fato impeditivo para fornecimento;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) a proposta elaborada para participar do processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro fornecedor potencial ou por qualquer meio ou pessoa; que não tentou influir na decisão de qualquer outro fornecedor quanto a participação ou não no processo; que o conteúdo da proposta não foi discutido no todo ou em parte com qualquer integrante da SURG antes da sua apresentação; que está ciente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirma-la;
- i) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);
- j) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cachoeirinha, 18/09/2023.

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS Assinado de forma digital por BOMAG MARINI
LTDA:87960167000182 EQUIPAMENTOS LTDA:87960167000182
Data: 2023.09.18 05:12:08 -02:00

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1039

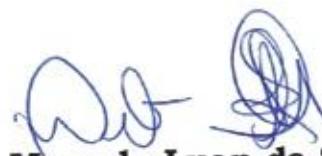
PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar: 056/2023

Objeto: Registro de preços para serviço de revisão preventiva para a Vibroacabadora doada da Prefeitura Municipal de Guarapuava para a SURG.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento (valor que se espera faturar e receber num determinado período)**, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 18 de Setembro de 2023.


Marcelo Luan da Silva Marcondes

Contabilidade

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edennilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que facilita o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO** Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner

Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Edennilson Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021.

ff 9.1.10
Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz
Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro
Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos
Nilton Cesar dos Santos

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 89.8906 em data de 12 de junho de 1972).
LOCAL: Rua Alfonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, as 17h00min (dezessete horas).
QUÓRUM: 100,00% (Cem por canto).
CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava; Halmuth Fagner Goba Brantner, Diretor Administrativo da SURG e secretário; Paulo Cezar Tracz.
ORDEM DO DIA: I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal.
DELIBERAÇÕES TOMADAS:
I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por eleitos e destituíveis, qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militante residente e domiciliado a Rua das Límeiras, 185 Bairro Bonocore, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-SSPIPR e CPF nº 340.829.569-72; Antônio Carlos Santos Alves, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro nº 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador de Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-9 SSPIPR e CPF nº 167.830.009-82; Edenilson Antonio Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1245 Centro, Guarapuava, Paraná, portador de Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSPIPR e CPF nº 926.028.869-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Rua Professor Becker, 3290 Apt 103, São Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SSPIPR e CPF nº 068.028.209-27; Valdiney Jorge Domingues da Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SSPIPR e CPF nº 288.212.629-87; Nilton Cesar dos Santos, brasileiro, casado, Administrador residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 7.535.321 SSPIPR e CPF nº 019.403.919-62. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas que se elegeram anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos senhores: José Jairi Queiroz, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Mundi, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSPIPR e CPF nº 412.029.379-34; Paulo Sérgio Syrituk, brasileiro, casado, Administrador residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSPIPR e CPF nº 604.164.599-00; Adão Alcione Monteiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.115-9 SSPIPR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes respectivamente: José Valdir Ribeiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rückl, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-9 SSPIPR e CPF nº 495.530.175-16; Flávio Alexandre, brasileiro, casado, Engenheiro residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmuth Fagner Goba Brantner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antônio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdiney Jorge Domingues da Silva. CERTIFICADO que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 04 de Janeiro de 1972. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmuth Fagner Goba Brantner, Acir de Queiroz, Antônio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdiney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syrituk.

4683/2021

**SUMÁRIO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

Pablo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.156-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Simeão Campos, Pará.

4550/2021

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Sabro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona rural da Fazenda Pernambuco, no Município de Itapetininga, São Paulo, nº 4525.

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e intermunicipal, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissenseis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO
DE 2021**

DE 2021
Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída:
DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04;
DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada val por todos assinada. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021.Halmunth Fagner Goba Brandtner,Sandro Ale Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves,Acir Ribeiro Queiróz,Edenilson Antônio Pires,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÍMBOLO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SUMULA DE RECEBIMENTO DE
A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.
torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais
Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos
perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto
produtos perigosos e mudanças, interestadual, interestadual e internacional,
Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis,
município de Pinhais/PR.

4825/2021

ANEXO A DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SUMA DE REQUERIMENTO
A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELLI torna público
que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a
Licença Simplificada para Comércio itacadista de papel e papelão em bruto,
Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio itacadista de cimbalagens,
a ser implantado sito no Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emílio Peretti,
município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÍMULAS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA MEI, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para 31-04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada situado R RIO TINGUL, nº 60, bairro Weissópolis, municiípio de Pinhais/PR.

4812/2021

**SUMÁRIA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Salbre instalada Localidade de Boa Vista, em solo Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÍMULA DE RECRISTAMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SUMULAS DE RECEBIMENTO DE TITULOS
PEDRO MACIESKI torna publico que recebeu do LAT, a Licenca Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAUZINHO, Municipio de NOVA AURORA, Estado do Parana Validade: 20.01.2027. 4494/2021

4494/2021



Y 1042

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PORTARIA Nº 003/2023

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Paulo Cezar Tracz** e a senhora **Leiliane Aparecida Santos Gaspar** para exercerem as atribuições de Pregoeiro (a) nos processos de contratação da SURG.

Art. 2º - Nomear, para compor a Equipe de Apoio para atuar nos Pregões, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

Art. 3º - Nomear os senhores **Paulo Cezar Tracz, Leiliane Aparecida Santos Gaspar, Felipe Veroni Caldas e Nayara Kaminski de Oliveira** como membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação .

Parágrafo Único: O senhor **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a Sra. **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA GUAR:75646273000107	Assinado de forma digital por SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA GUAR:75646273000107 Dados: 2023.05.12 14:37:35 -03'00'
--	---

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

41043



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PORTARIA Nº 008/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia no ano de 2023, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução até final dos respectivos termos e de seus aditivos:

GESTORAS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorge Lacerda - matrícula 139106
- Isabella Lingiardi de Lima - matrícula 192481

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira - matrícula 140520
- Dirceu Kloster - matrícula 137103

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280
- Ataize Paulena - matrícula 192392

Departamento de Varreção

- Rosangela Aparecida de Malos Fonseca - matrícula 180530

Departamento de Coleta de lixo

- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140
- Silvana Cândido - matrícula 160008

Departamento de Manutenção Mecânica

- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

Departamento de Manutenção Elétrica

- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

Departamento de Obras

- Alexandre Gustavo Portela Fabricio - matrícula 190012
- José Edinei da Silva - matrícula 170950
- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740
- José Santos - matrícula 140694
- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302
- Josmar Pereira - matrícula 160954

Departamento de Praças, Parques e Jardins

- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571

Departamento de Segurança do Trabalho

- Igraziane Limberger - matrícula 160571

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134694

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970
- Cristiane Dominico Lacerda - matrícula 191965

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum - matrícula 170399

Departamento de Tecnologia e Informática

- João Dutra Cristoforou - matrícula 191620

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Guarapuava - PR, 16 de agosto de 2023.

Autenticação digital - SURG COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
(Sefaz-PR) 2023-08-16 10:09:17 - 03:00

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na Rua Afonso Boiteiro, nº 63, Bairro Trântion, CEP 85.070-165, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 861.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.980.167/0001-82, com sede à Av. Clemente Cifali, nº 530, Distrito Industrial Ritter, Cachoeirinha RS, neste ato representada pelo Sr. Walter Rauen de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.649.108-51, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peças para realização das revisões de 250h, 500h e 1000h da vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421 Max número de série 971322111046, ano 2023, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

- Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de inexigibilidade de licitação, identificado no preambulo e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.
- Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 13º, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de suprimento dos objetos estabelecidos no §1º do referido RILCC.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3	PC	Filtro óleo
2	3	PC	Elemento filtro
3	3	PC	Filtro combustível

1.3.1. A descrição detalhada dos serviços e peças a serem substituídas encontra-se na proposta apresentada

1.3.2. As peças substituídas deverão ser restituídas à SURG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura prorrogável na forma do art. 133 e 138, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.071,14 (quatorze mil setenta e um reais e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a cada fornecimento, sob a Nota Fiscal Eletrônica dos serviços executados e dos peças substituídas, a descrição do objeto, o valor unitário e total, o número da Agência Bancária, Número da Conta, Nome do Banco, Número da Operação da Conta, número do empenho;

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, a descrição do objeto, a quantidade fornecida, a qual deve indicar a quantidade de peças substituídas, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do objeto, a descrição do objeto, a descrição da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

5.3. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorge@surf.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.4. É dever da contratada certificarse de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

5.5. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento.

- Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica: Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número da Operação da Conta, número do empenho; (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- Certificado de Regularidade de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, INSS;

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

4	3	PC	Filtro separador
5	4	PC	Elemento filtro B
6	1	PC	Elemento filtro A
7	1	PC	Elemento filtro A
8	1	PC	Carcisa V
9	1	PC	Filtro sucção
10	1	PC	Adapt ultra

5.6. Na nota fiscal deverá constar e discriminação, unidade de referência e o valor unitário e global dos produtos;

5.7. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Termo de Recebimento dos produtos pelo gestor do contratado da SURG;

5.8. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro para posterior autorização de pagamento.

5.9. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

5.10. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos entregues, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.11. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis e:

- Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
- Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.12. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entenda necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual representa à época de sua conoscoção, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \cdot (1 - I)^n / I^p, \text{ onde:}$$

R = Valor contratual a ser reajustado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I = Índice inicial referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I = Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revisados, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substitui-la.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de desequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impositivos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- A superveniente de fatos imprevistos, ou previsíveis, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fornto reavadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fornto reavadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- O fato de princípio;
- A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado, histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratarse de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indefendo o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- ausência de elevação dos encargos do particular;
- ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- ausência de vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contrato;
- culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desidra na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Qualquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniente de dispositões legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nas preços contratados, implicarão a revisão destes para maiores ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso de fatores externos, caracterizando contratuais, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de vigência da atalexeccuta contratual, devendo o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financiero.

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar o acompanhamento periódico dos preços contratados em colenso com os praticados pelo mercado.

1045
9



9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do do contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção da esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a provisória a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc);
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compra/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, faltas, atrasos, interrupções, incorridões, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como continuos sejam de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços continuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas, junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada, identificação e bom comportamento;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços, com caminhão/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além de observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos, em todos os atos inferentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contrata, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo sua competência solucionar a pendencia, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratante:

- 10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;
- 10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviço especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

10.2. A Administrador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência desse ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização do Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Triânon
CNPJ 75.646.273/0001-07

contrato de

aplicação de multa

contrato de

aplicação de multa

10.3.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem ônus para a Contratante.

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, 10.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, exceto nas condições autorizadas no termo subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições assumidas,

10.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, exceto nas condições autorizadas no termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenas anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezenas anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de passageiro, prestação de garantia e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato;

10.3.10. Sujectar-se à fiscalização dos serviços no ato da execução/inteligência, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso encontre os mesmos em condições satisfatórias;

10.3.11. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente da culpa ou dolo na qualidade do objeto entreque;

10.3.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou venham a incidir na execução do contrato;

10.3.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de plásticos, pilhas e baterias, etc;

10.3.14. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e/ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade do CNDT; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Cartidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.15. Solicitar toda e quaisquer informação e os esclarecimentos para os Fiscais de Contrato através dos telefones (42) 36300500; e à Gestoria do Contrato, através do mesmo número de telefone ou e-mail: contratos.longo@surg.com.br.

10.3.16. Restituir à SURG as peças subthuidas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, subs instalações, pessoas, imóveis, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, na caso de reincidência, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

1047



PARECER JURÍDICO nº 062/2023

Interessado: Encarregado do Departamento de Coleta.

Processo de Contratação direta por Inexigibilidade nº 02/2023

Assunto: Trata-se de parecer sobre pretensa contratação direta por inexigibilidade.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA - inciso VIII do artigo 29, da Lei 13.303, art. 30 da Lei 13.303/2016 e artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG.

I - Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, para dar atendimento ao artigo 124, inciso VIII de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o presente processo administrativo, que visa capacitação de colaboradores mediante participação no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública. A Contratação de Empresa para realização de serviços de revisão programada em veículo. A Justificativa e tal inexigibilidade(constante do termo de referência) é "A escolha da contratação da empresa Bomag Marini Equipamentos Ltda por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação se deve pela inviabilidade de competição, a fim de cumprir com as condições para manutenção da garantia e funcionalidade do equipamento, devendo ser realizado pela própria fabricante ou seus representantes." O valor apresentado pela Contratada para execução fornecimento da peças é de R\$ 14.071,14 (quatorze mil setenta e um reais e quatorze centavos).

Instruído o presente processo, com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda Nº 08/2023, às folhas 003 e 003/verso;
- Termo de Referência, às folhas 004, 005 e 006
- Termo de Doação da Vibroacabadora de Alfalto, objeto da revisão, das folhas 007 até 007/verso;
- Manual de Garantia das folhas 008 até 010/verso;
- Cotação de valores das peças e e-mail de seu encaminhamento, folhas 011, 011/verso e 012;
- Documentos da empresa, Bomag Marini Equipamentos Ltda e do responsável pela assinatura do contrato, das folhas 013 até 038;
- Previsão de receita/faturamento efetuada pelo departamento de Contabilidade, às folhas 039;
- Ata de nomeação dos Diretores Administrativos e Técnico, às folhas 040 e sua publicação às folhas 041;
- Portaria de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, às folhas 042;
- Portaria contendo o nome da Gestora de Contrato e dos Fiscais de Contrato, às folhas 43, e
- Minuta Contratual das folhas 044 até a 048.

É o relatório.

II – Das Preliminares ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios e administrativos cumprem a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.



Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível contratação direta por inexigibilidade, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos: “(...)**XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)**”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbitrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “**a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade**”. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.



Para contratação tal obrigatoriedade está previsto no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a S U R G , inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pesa à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a **inexigibilidade de licitação**.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Inexigibilidade é uma dessas modalidades de contratação direta, o artigos 30 da Lei 13.303/2016 e o artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava elencam os possíveis casos de inexigibilidade.

3.2 Do cabimento da Inexigibilidade da licitação:

Assim, via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

No presente caso o **Encarregado do Departamento de Obras**, juntamente com a responsável pelo **Departamento de Compras** apontam a necessidade contratação direta da empresa, a pretexto da inviabilidade da contratação, em razão da necessidade de se manter a garantia do fabricante, devendo ser realizado revisão por fabricante ou seus representantes.

E a lei 13.303 em seu artigo 30, dispõem que a contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, senão vejamos:

'Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:...'

O inciso VIII do artigo 29, da Lei 13.303, dispõe:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

.....

VIII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia...;

Neste sentido é a seguinte jurisprudência:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES PÚBLICAS. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSÁVEL. REVISÃO OBRIGATÓRIA PELO FABRICANTE/AUTORIZADA DE VEÍCULOS O KM. DICÇÃO DA LEI GERAL DE LICITAÇÕES COM ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666/93, INTRODUZIDOS PELO DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018. - A dispensa de licitação é consagrado pelo ordenamento pátrio como exceção à contratação com a Administração Pública, desde que obedecidos os requisitos legais. - Pleito revestido de legalidade e adequação ao art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, bem como pelos princípios constitucionais e administrativos. - Pela viabilidade de realização da despesa.

Sobre a questão, Marçal Justein Filho, faz a seguinte ponderação: "No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência, obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal." J

051
SP

(...) Enfim o fabricante estaria legitimado a recusar a garantia quando o defeito estivesse sido produzido pela utilização de peças inadequadas, defeituosas ou incompatíveis com o equipamento. Apenas nesses casos é que a exigência de aquisição de peças e componentes originais apresenta fundamento adequado, compatível com o ordenamento jurídico." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição. Editora Dialética. P. 243.

Nesta toada, ao que Parece somente a empresa, **Bomag Marini Equipamentos Ltda.** pode efetuar as revisões em questão, sob pena da perda da garantia.

Quanto a JUSTIFICATIVA DE PREÇO, requisito do inciso III, do parágrafo 3º do artigo 121 de nosso RILCC, entendo necessário a apresentação de propostas ofertadas, com preços praticados pela empresa a ser contratada, junto a órgãos públicos ou privados, neste sentido, foi o entendimento da seguinte Orientação Normativa AGU nº17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011, vejamos:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."
"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011 A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25). A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos. Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém a exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público. Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, "ou outros meios igualmente idôneos", justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem

D

Sj
Jardim

a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível. A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos." Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007)."

O TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstancialmente justificada a escolha do fornecedor, bem como, demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

Quanto a formalização do presente procedimento, deve-se dar atendimento ao artigo 124 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o qual dispõe:

Art. 124. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade;
- II - caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação;
- III - autorização da autoridade competente;
- IV - indicação do dispositivo da legislação aplicável;
- V - razões da escolha do contratado;

VI - proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos;

VII - consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a SURG;



052
D

VIII - parecer jurídico emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso;

IX - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

X - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

XI - Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho. XII - Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da Sede da licitante.

IV - DAS RECOMENDAÇÕES:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido no Termo de Referência, constante das folhas 05 até 08, bem como, seja, emitida **autorização pelo Diretor Administrativo para a presente Inexigibilidade(item III do artigo 124 RILCC)**;
- Seja juntado propostas ofertadas, com preços praticados pela empresa a ser contratada, junto a órgãos públicos ou privados, a fim de dar atendimento ao contido no inciso III, do parágrafo 3º do artigo 121 de nosso RILCC e itemVI do artigo 124 RILCC), e
- *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF).

Desta forma, entendo que será atendido o contido no, inciso VIII do artigo 29, da Lei 13.303, art. 30 da Lei 13.303/2016 e artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG.

V - DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, resguardados os juízos de conveniência e oportunidade e de valorações técnicas, econômicas e financeiras, este Departamento Jurídico informa que nada tem a opor quanto ao prosseguimento da contratação, ressalte-se,

D

S2
Adailo



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

entretanto, que o procedimento somente estará apto a alcançar regularidade satisfatória, se forem observadas as recomendações acima apontadas.

S.M.J.

Guarapuava, 21 de setembro de 2023.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada

DESPACHO

Processo Administrativo nº: 50/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 02/2023

Objeto: aquisição de peças para realização das revisões de 250h, 500h e 1000h da vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421 Max número de série 971322111046, ano 2023.

Em atendimento às recomendações do Parecer Jurídico nº 062/2023 de fls. 049 a 052, elaborado pela advogada da Companhia Maria de Fátima M. C. L. de Souza, certifico que:

- 1) Ratifico o contido no Termo de Referência;
- 2) O Departamento de Compras cumpre com o estabelecido no item 2 do parecer jurídico, no sentido de *"seja juntado propostas ofertadas, com preços praticados pela empresa a ser contratada, junto a órgãos públicos ou privados, afim de dar atendimento ao contido no inciso III, do parágrafo 3º do artigo 121 de nosso RILCC e item VI do artigo 124 RILCC"*;
- 3) A idoneidade dos preços obtidos foram asseguradas ao serem realizados os orçamentos e cotação de preços;

Dessa forma, considerando a necessidade da aquisição do objeto em epígrafe, conforme justificativa e motivação constantes no termo de referência (fls. 04 a 06), acolhendo os termos do Parecer Jurídico nº 062/2023, elaborado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir, após a realização das recomendações da parecerista, **AUTORIZO a realização da contratação do serviço descrito na minuta do contrato (44 a 48).**

Guarapuava, 22 de setembro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Memorando 25/2023 – Departamento de Compras

Guarapuava, 22 de setembro de 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023

OBJETO - Aquisição de peças para realização das revisões de 250h, 500h e 1000h da vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421 Max, número de série 971322111046, ano 2023.

Em atendimento ao contido no item IV do parecer jurídico de fl. 52, junto aos autos notas fiscais emitidas pela contratada demonstrando os preços praticados junto a outras empresas envolvendo o mesmo objeto ou similar.

Segundo justificativa da empresa, contida no e-mail em anexo, há variação dos preços devido à incidência de impostos e alíquotas diferentes, sendo possível observar nas notas fiscais a variação dos tributos.

Com isso, devolvo o processo à assessoria administrativa para análise.

Atenciosamente,



Dayane Cordeiro

Departamento de Compras

RECEBEMOS DE Bomag Marini Equipamentos Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do emitente
Bomag Marini Equipamentos Ltda
Av Clemente Cifali 530
Dist Industrial
Cachoeirinha - RS
CEP 94935-225 - 5121256677

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº. 0040145 FL 1 / 1
SÉRIE 2



CHAVE DE ACESSO
4323 0887 9601 6700 0182 5500 2000 0401 4518 2668 0117

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQ. TERCEIROS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230199823781 31/08/2023 14:40:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1770015822

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ
87.960.167/0001-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

CNPJ / CPF
00.061.493/0001-70

DATA DA EMISSÃO
31/08/2023

ENDERECO
ESTRADA JÚLIO DE CASTILHO N 5650

BAIRRO / DISTRITO
ARROI DA MANTEIGA

CEP
93140-600

MUNICÍPIO
SAO LEOPOLDO

FONE / FAX
5135898447

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1240198393

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0040145/001	28/09/2023	1.291,76	0040145/002	26/10/2023	1.291,75			

ÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.583,51	439,20	0,00	0,00	2.479,06
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI

0,00 0,00 0,00 0,00 104,45 2.583,51

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
DESTINATARIO	1 - Por conta do destinatário/remetente				
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1,00	CAIXA DE PAPELÃO	BOMAG		3,268	2,368

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS IPI
31782384	FILTRO OLEO MOTOR ROLO	84212300	000	5102	PC	1,00	146,51	146,51	154,13	26,20	7,62	17,00 5,21
20156460	ELEMENTO FILTRANTE 330LPM	84219999	000	5102	PC	1,00	1862,17	1862,17	1.959,00	333,03	96,83	17,00 5,21
31782392	FILTRO COMBUST MOTOR ROLO	84212990	000	5102	PC	1,00	166,23	166,23	166,23	28,26	0,00	17,00 0,00
31782387	FILTRO SEPARADOR COMBUST MOTOR ROLO	84212990	200	5102	PC	1,00	304,15	304,15	304,15	51,71	0,00	17,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nr.Pedido: 128355V |ORDEM DE COMPRA N° 038874 TÉCNICO MARCUS WINK RETIRA NA EXPEDIÇÃO. | Nr.Pedido: 128355V Cod.Repart.Fiscal: 05000

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Bomag Marini Equipamentos Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do emitente
Bomag Marini Equipamentos Ltda
Av Clemente Cifali 530
Dist Industrial
Cachoeirinha - RS
CEP 94935-225 - 5121256677

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº. 0040111 FL 1 / 1
SÉRIE 2



CHAVE DE ACESSO
4323 0887 9601 6700 0182 5500 2000 0401 1114 2383 6498

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQ. TER.C.À Ñ CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1770015822

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ
87.960.167/0001-82

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143230194843000 25/08/2023 14:23:11

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL QUEIROZ E MOURA LTDA		BAIRRO / DISTRITO COMÉRCIO		CNPJ / CPF 31.500.254/0001-00	DATA DA EMISSÃO 25/08/2023	
ENDERECO RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM2 SN				CEP 68180-010	DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO ITAITUBA	FONE / FAX 91991359680	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 156166356	HORA DE SAÍDA		

FATURA/DUPLICA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0040111/001	25/08/2023	5.191,66						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
5.191,66	325,63	0,00	0,00	5.010,92	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	180,74	5.191,66

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL DESTINATARIO	FRETE POR CONTA 1 - Por conta do destinatário/remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1,00	ESPÉCIE CAIXA DE PAPELÃO	MARCA BOMAG	NUMERO	PESO BRUTO 7,482	PESO LÍQUIDO 6,282

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS IPI
31782384	FILTRO OLEO MOTOR ROLO	84212300	000	6108	PC	2,00	131,58	263,16	276,84	19,38	13,68	7,00 5,26
20156460	ELEMENTO FILTRANTE 330LPM	84219999	000	6108	PC	2,00	1606,35	3.212,70	3.379,76	236,59	167,06	7,00 5,26
31782392	FILTRO COMBUST MOTOR ROLO	84212990	000	6108	PC	2,00	137,67	275,34	275,34	19,27	0,00	7,00 0,00
31782387	FILTRO SEPARADOR COMBUST MOTOR ROLO	84212990	200	6108	PC	2,00	238,29	476,58	476,58	19,06	0,00	4,00 0,00
20044231	ELEM FILTR BUJND 10mm	84212990	200	6108	PC	1,00	783,14	783,14	783,14	31,33	0,00	4,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	--------------------------	------------------------

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nr.Pedido: 128197V JAZUL PRÓXIMO DIA - CLINETE RETIRA E PAGA NO TERMINAL DE CARROS AEROPORTO
ITAITUBA - PA | Nr.Pedido: 128197V Cod.Reprt.Fiscal: 05000 | EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 660,79 |

RESERVADO AO FISCO

RES: ENC: RES: RES: Cotação Kit Revisão 250h - VDA 421 971.32212-1026 - PM Guarapuava

De Muck, Daniela <Daniela.Muck@bomag.com>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Cópia BMLA - PECAS <bmla.pecas@bomag.com>, Pedralli, Thiago <Thiago.Pedralli@bomag.com>
Data 19/09/2023 14:15

[Parte 2.eml \(~974 KB\)](#) [10020039692.pdf \(~154 KB\)](#) [10020039720.pdf \(~149 KB\)](#) [10020040111.pdf \(~151 KB\)](#)
[10020040145.pdf \(~151 KB\)](#)

Boa tarde!

Segue em anexo.

Informo que os valores não serão os mesmos, pois são estados diferentes com alíquotas e impostos diferentes.

Por lei nem poderíamos repassar notas de outros clientes. É a primeira prefeitura que atendemos que faz esse tipo de solicitação.

Daniela Muck
Commercial Analyst

Avenida Clemente Cifali, 530 - Distrito Industrial Ritter, 94935-225 Cachoeirinha/RS - Brasil
Tel. +55 (51) 2125-6653 - Mnb. +55 (51) 98164-7753



COMUNICADO

INVENTÁRIO GERAL

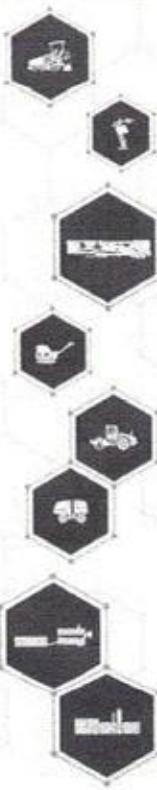
Prezado cliente,

No período de 18/09/2023 a 21/09/2023 será realizado o inventário anual de estoques.

Neste período, não serão realizados os processos de faturamento e embarque de peças. O processo de cotação de peças ocorrerá normalmente.

Pedidos recebidos durante o período de inventário serão processados somente no dia 22/09/2023. Pedimos a gentileza para que antecipem suas solicitações de peças de reposição.

Agradecemos pela compressão e colaboração de todos.





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

COMPLEMENTAÇÃO AO PARECER JURÍDICO

nº 062/2023

Interessado: Departamento Técnico.

Inexigibilidade nº02/2023 – Processo Administrativo nº 50/2023

I – Breve relatório:

Após a ratificação do Diretor Administrativo do contido no Termo de Referência e observação das demais recomendações, como a juntada de notas fiscais, demonstrando os preços praticados pela empresa a ser contratada, voltou o processo.

É breve o relatorio.

Assmin,m conclui-se.

II - Conclusão:

Pelo constante, dos documentos juntados, verificamos que os preços ofertados empresa, estão dentro dos preços praticados pela mesma, pois as diferenças no preço final ocorreram em razão da aplicação da alíquota dos impostos(deferença da alicota de um Estado Federativo para outro), de tal sorte, deu-se atendimento ao contido no inciso III, do parágrafo 3º do artigo 121 de nosso RILCC e item VI do artigo 124 RILCC), assim **OPINO FAVORÁVELMENTE** a contratação dos serviços, em questão.

S. M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 05 de outubro de 2023.

Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG

Voltar

Imprimir

59



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.960.167/0001-82

Razão Social: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV CLEMENTE CIFALI 530 / DISTINDLITTER / CACHOEIRINHA / RS / 94901-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091907311470437047

Informação obtida em 05/10/2023 10:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº 02/2023

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no inciso VIII do artigo 29 da Lei 13.303/2016, artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico nº 062/2023 e complemento, RATIFICA a Inexibilidade nº 02/2023, que tem por objeto a Aquisição de peças para realização das revisões de 250h, 500h e 1000h da vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421 Max número de série 971322111046, ano 2023.

Guarapuava - PR, 05 de outubro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº 02/2023**

61

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no inciso VIII do artigo 29 da Lei 13.303/2016, artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico nº 062/2023 e complemento, RATIFICA a Inexibilidade nº 02/2023, que tem por objeto a Aquisição de peças para realização das revisões de 250h, 500h e 1000h da vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421. Max número de série 971322111046, ano 2023. Guarapuava - PR, 05 de outubro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER. Diretor Administrativo.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e gestão de solução com funções: Proxy/Firewall, VPN, IDS, SIEM, Monitoramento de Servidores, Sistema de Backup e Antivírus.

Às 18:03 horas do dia 06 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 30/2023:

FORNECEDOR:	ADVANTAGE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ N° 05.898.271/0001-20				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material		
1	1	12	MÊS	Implantar e gerir solução com funções: Proxy/Firewall,VPN Implantar e gerir solução com funções: IDS e SIEM Monitoramento de servidores	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00
1	2	12	MÊS	Solução de backup:	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
1	3	12	MÊS	Solução Antivírus:	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
					R\$ 24.480,00	

Guarapuava – PR, 05 de outubro de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**EDITAL N° 25/2023****CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público a relação de candidatos convocados pelos Editais 23/2023 e 24/2023 que não compareceram para assumir suas funções, conforme abaixo:

CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO COMPARECERAM:

Edital 23/2023

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO –

35º classificada: Karine Bochnia

37º classificado: Elisson José Dos Santos

Edital 24/2023

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO –

38º classificado: Paulo Roberto Nogueira

39º classificado: Victor Hyuri Tanaka

40º classificada: Vanessa Franciele Alves

41º classificada: Ana Paula Pereira Rodrigues

Guarapuava, 06 de outubro de 2023.

Pedro Luiz Moraes
Presidente

CONTRATO N° 41/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, CEP 85.070-165, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.960.167/0001-82, com sede à Av. Clemente Cifali, nº 530, Distrito industrial Ritter, Cachoeirinha RS, neste ato representada pelo **Sr. Walter Rauen de Souza**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.649.108-51, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peças para realização das revisões de 250h, 500h e 1000h da vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421 Max número de série 971322111046, ano 2023, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de inexigibilidade de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.

1.2. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3	PC	Filtro óleo
2	3	PC	Elemento filtro
3	3	PC	Filtro combustível

4	3	PC	Filtro separador
5	4	PC	Elemento filtro B
6	1	PC	Elemento filtro A
7	1	PC	Elemento filtro A
8	1	PC	Correia V
9	1	PC	Filtro sucção
10	1	PC	Adapt filtro

1.3.1. A descrição detalhada dos serviços e peças a serem substituídas encontra-se na proposta apresentada pela contratada, parte integrante deste processo de inexigibilidade de licitação.

1.3.2. As peças substituídas deverão ser restituídas à SURG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.071,14 (quatorze mil setenta e um reais e quatorze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a cada fornecimento.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos serviços executados e dos peças substituídas, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do objeto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

5.3. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorge@ surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.4. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

5.5. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica:** Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica: Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

5.6. Na nota fiscal deverá constar a discriminação, unidade de referência e o valor unitário e global dos produtos;

5.7. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Termo de Recebimento dos produtos pelo gestor do contrato/ata da SURG;

5.8. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro para posterior autorização de pagamento.

5.9. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

5.10. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos entregues, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.11. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis e:

a) Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

b) Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

c) Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.12. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substitui-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do princípio;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Prestar a garantia adicional dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, com prazo mínimo 06 (seis) meses, contados à partir do vencimento da garantia disciplinada no art. 24 do CDC.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecer na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr, para efetuar a primeira manutenção preventiva periódica nos equipamentos, relativa a 250 horas.

8.2. Nesse ato, a contratada deverá também efetuar a entrega das peças para manutenção preventiva de 250 horas.

8.3. A cada período de uso completado (500 horas e 1000 horas) a SURG emitirá a respectiva ordem de fornecimento, para que a contratada compareça em sua sede, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, efetuar os serviços de revisão e substituição das peças.

8.4. O faturamento das peças será realizado a cada revisão, mantendo-se o valor estipulado na proposta em anexo.

8.5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e contrato.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento continuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a Sra. Jorgete Lacerda, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto na forma estabelecida nesse contrato.

[Assinatura]

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo funcionário **Sr. Sérgio Maurício Florentino dos Santos**, matrícula nº 192778, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluir-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas nesse contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;

- 10.3.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem ônus para a Contratante.
- 10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.3.10. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 10.3.11. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue;
- 10.3.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes; (*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 10.3.14. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.3.15. Solicitar toda e quaisquer informações e os esclarecimentos para os Fiscais de Contrato através dos telefones (42) 36300500; e à Gestora do Contrato, através do mesmo número de telefone ou e-mail: contratos.jorge@urg.com.br;
- 10.3.16. Restituir à SURG as peças substituídas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, ~~uma dentro do lido e a outra em ordem~~, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado digitalmente
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Data: 06/10/2023 13:53:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Guarapuava - PR, 05 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Data: 06/10/2023 14:19:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

WALTER RAUEN DE
SOUZA:04664910851

Assinado de forma digital por WALTER
RAUEN DE SOUZA:04664910851
Dados: 2023.10.06 11:04:53 -03'00'

BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Walter Rauen de Souza
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
JORGETE LACERDA
Data: 05/10/2023 11:05:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora do Contrato

SÉRGIO MAURICIO FLORENTINO DOS SANTOS
Testemunha / Fiscal do Contrato



Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 09/10/2023 14:54:25 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Contrato_41-2023_-_Revisão_Vibroacabadora_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

ce8065133db1567f6bc8c72c870f89910b8c1884edffe3901bca481857a390d0

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 4

Quantidade de assinaturas ancoradas: 4

CN=JORGETE LACERDA

Informações da assinatura

Assinante: CN=JORGETE LACERDA

CPF: ***.142.349-**

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/05/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/05/2033 09:00:47 BRT

Tipo de assinatura: Destacada

Status da assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correlo

Data da assinatura: 05/10/2023 11:05:11 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JORGETE LACERDA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2023 11:29:51 BRT

Aprovado até: 15/08/2024 11:29:51 BRT

Expirado (LCR): false

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2023 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

J 67

Y67V

Nome do atributo: IdSignerName

Corretude: Valid

CN=WALTER RAUEN DE SOUZA;***649108**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=WALTER RAUEN DE SOUZA;***649108**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.649.108-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correta

Data da assinatura: 06/10/2023 11:04:53 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

CN=WALTER RAUEN DE SOUZA;***649108**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Certificado Digital, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 09/08/2023 11:24:41 BRT

Aprovado até: 08/08/2026 11:24:41 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContent-Type

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Informações da assinatura

Assinante: CN=HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Data de emissão: 13/07/2023 11:03:12 BRT

68

Aprovado até: 12/07/2024 11:03:12 BRT

Expirado (LCR): false

CPF: ***.836.209-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 06/10/2023 13:53:05 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

CN=AC_Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC_Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC_Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Certificados utilizados

CN=HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC_Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC_Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

CN=AC_Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContent-Type

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Informações da assinatura

Assinante: CN=SANDRO ALEX RUSSO VALERA

CPF: ***.700.209-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 09/10/2023 14:19:19 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Y 68V

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 04/08/2023 10:21:54 BRT

Aprovado até: 03/08/2024 10:21:54 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

EXTRATO DE INEXIBILIDADE

INEXIBILIDADE nº 02/2023

OBJETO: Aquisição de peças para realização das revisões de 250h, 500h e 1000h da vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421 Max número de série 971322111046, ano 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3	PC	Filtro óleo
2	3	PC	Elemento filtro
3	3	PC	Filtro combustível
4	3	PC	Filtro separador
5	4	PC	Elemento filtro B
6	1	PC	Elemento filtro A
7	1	PC	Elemento filtro A
8	1	PC	Correia V
9	1	PC	Filtro sucção
10	1	PC	Adapt filtro

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme inciso VIII do artigo 29 da Lei 13.303/2016, artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

RATIFICAÇÃO: 05/10/2023 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 41/2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.071,14 (quatorze mil setenta e um reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2023.

Guarapuava - PR, 09 de outubro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

EXTRATO DE CONTRATOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 44/2023

Data de Início do Contrato: 09/10/2023 Data de Expiração do Contrato: 06/01/2024

Processo: 39/2023 Modalidade: 28 - Pregão

Fornecedor: 17.114.464/0001-21 - DAG APARELHOS CIENTÍFICOS LTDA

Descrição do Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais para ensaios nas obras de pavimentação asfáltica

Valor total do Contrato: 28.524,92

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 42/2023

Data de Início do Contrato: 06/10/2023 Data de Expiração do Contrato: 06/10/2024

Processo: 42/2023 Modalidade: 30 - Pregão

Fornecedor: 05.898.271/0001-20 - ADVANTAGE INFORMÁTICA LTDA

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e gestão de solução com funções:

Proxy/Firewall, VPN, IDS, SIEM, Monitoramento de Servidores, Sistema de Backup e Antivírus.

Valor total do Contrato: 24.480,00

EXTRATO DE INEXIBILIDADE**INEXIBILIDADE nº 02/2023**

OBJETO: Aquisição de peças para realização das revisões de 250h, 500h e 1000h da vibroacabadora de asfalto sobre rodas modelo VDA421 Max número de série 971322111046, ano 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3	PC	Filtro óleo
2	3	PC	Elemento filtro
3	3	PC	Filtro combustível
4	3	PC	Filtro separador
5	4	PC	Elemento filtro B
6	1	PC	Elemento filtro A
7	1	PC	Elemento filtro A
8	1	PC	Correia V
9	1	PC	Filtro succão
10	1	PC	Adapt filtro

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.**CONTRATADA:** BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme inciso VIII do artigo 29 da Lei 13.303/2016, artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.**RATIFICAÇÃO:** 05/10/2023 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.**CONTRATO Nº:** 41/2023**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.071,14 (quatorze mil setenta e um reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2023.

Guarapuava - PR, 09 de outubro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo